

# Diário do Legislativo de 09/11/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 108ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 68ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

### 2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 2.1 - Comissões

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### 5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 7/11/2007

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questões de ordem - Correspondência: Ofícios e telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.776 a 1.787/2007 - Requerimentos nºs 1.441 a 1.447/2007 - Requerimentos do Deputado Gil Pereira, das Comissões de Direitos Humanos (2) e de Educação e dos Deputados Deputado Leonardo Moreira (25) e Carlin Moura (2) - Proposições Não Recebidas: Requerimento da Comissão de Participação Popular - Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Cultura e de Administração Pública e do Deputado Tiago Ulisses - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ruy Muniz, Carlin Moura, Dalmo Ribeiro Silva, Domingos Sávio e Paulo Guedes - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Leonardo Moreira (25) e Carlin Moura; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 29/2007 e do Projeto de Lei nº 1.658/2007; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Educação e de Direitos Humanos e do Deputado Carlin Moura; aprovação - Requerimento do Deputado Paulo Guedes; deferimento; discurso do Deputado Carlin Moura - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para

proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Alencar da Silveira Jr., 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Questões de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, gostaria de registrar as bodas de formatura do nosso amigo Mosconi, que faz hoje 50 anos de formado em medicina. Não poderia deixar de parabenizar o companheiro Mosconi, da cidade de Andradadas. Com isso, a cidade de Andradadas também está em festa por essas bodas hoje.

O Deputado Carlos Mosconi - Sr. Presidente, o nobre Deputado Alencar da Silveira Jr. cumprimentou-me pelos meus 50 anos de formatura. Houve um ligeiro erro, de pouco mais de 10 anos, mas, de toda maneira, quero agradecer muito a gentileza do Deputado Alencar da Silveira Jr., sempre muito gentil e educado. Desde já fica registrado o cumprimento do Deputado Alencar da Silveira Jr. para quando eu fizer 50 anos de formado. Muito obrigado.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Eu acho que li errado. Houve um erro de 10 anos, para mais ou para menos, Deputado? V. Exa. está completando 60 ou 40 anos de formado? Parece que são 40. Muito obrigado.

#### Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Do Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça (3), prestando informações sobre os Requerimentos nºs 1.255 e 1.274/2007 e sobre o requerimento encaminhado pelo Ofício nº 2.228/2007/SGM, todos da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Gustavo Corrêa, Secretário de Esportes e da Juventude, prestando informações sobre o Requerimento nº 1.236/2007, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. Juracy Melo de Rezende, Prefeito Municipal de Capitólio, prestando informações em atenção a pedido da Comissão de Justiça, relativo ao Projeto de Lei nº 1.523/2007. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.523/2007.)

Do Sr. Wallace Ventura Andrade, Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, prestando informações sobre o Requerimento nº 1.191/2007, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Gladstone Corrêa de Araújo, Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, prestando informações sobre o requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado pelo Ofício nº 2.191/2007/SGM.

Do Sr. Aluísio Augusto de Queiroz Braga, Chefe de Gabinete do Ministro dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 584/2007, do Deputado Weliton Prado.

Do Sr. Antônio Luiz Silva e outros Vereadores da Câmara Municipal de Santos Dumont, prestando informações sobre o projeto Expresso Pai da Aviação, elaborado em 2006 pela Oscip Movimento Nacional Amigos do Trem, em parceria com as Universidades Federais de Juiz de Fora e de Viçosa, e pedindo o apoio desta Casa em face de dificuldades que mencionam. (- À Comissão de Cultura.)

Do Sr. Márcio Ziviani, Diretor Executivo da Fundep, comunicando o recebimento de cópia do relatório final da Comissão Especial do Transtorno Mental.

Do Sr. Leonardo dos Reis Medeiros e outros interventores na Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro Ltda. - Casmil -, fazendo considerações sobre as dificuldades atuais enfrentadas por essa Cooperativa e pedindo o apoio desta Casa. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Fábio Alessandro Malatesta dos Santos, Coordenador-Geral de Andamento Processual do Ministério da Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.228/2007, da Comissão de Defesa do Consumidor.

#### Telegrama

Da Sra. Ellen Gracie, Presidente do STF, comunicando que essa Corte declarou a inconstitucionalidade dos arts. 140 e 141 da Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003; do art. 55 da Lei nº 15.788, de 27/10/2005, e do art. 135, "caput" e § 2º, da Lei nº 15.961, de 30/12/2005.

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 1.776/2007

Dispõe sobre os requisitos de contratação em processos licitatórios de leiloeiros realizados pelo Governo do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado de Minas Gerais, no processo licitatório, deve observar as seguintes condições para contratação de leiloeiro oficial:

I - idade mínima de 25 anos completos;

II - ser cidadão brasileiro;

III - em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

IV - estar reabilitado, se falido, caso a falência não tenha sido culposa nem fraudulenta;

V - não estar condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

VI - não ter sido anteriormente destituído da profissão de leiloeiro;

VII - ser domiciliado, há mais de cinco anos, na unidade federativa onde pretenda exercer a profissão;

VIII - ter idoneidade, mediante apresentação de identidade e certidões negativas da Justiça Federal e comum nos foros cível e criminal, correspondentes ao distrito em que o candidato tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio.

Parágrafo único - O atendimento aos incisos III a VIII poderá ser feito mediante apresentação de declaração firmada pelo interessado, sob as penas da lei.

Art. 2º - A realização dos leilões e a inscrição dos leiloeiros deverão seguir os seguintes requisitos :

I - os leilões deverão ser cercados de publicidade;

II - o local para realização dos leilões deve ser adequado para estadia dos bens a serem vendidos, com as condições específicas a serem estipuladas em edital;

III - elaboração de catálogos para os dias de visitação e realização de leilão em quantidade suficiente para o número de interessados;

IV - o leiloeiro deverá providenciar seguro dos bens sob sua guarda, tanto na remoção quanto em seu armazenamento;

V - a preparação e a organização do leilão devem consistir em pré-listagem e loteamento dos bens, laudo de vistoria, fotos digitalizadas, limpeza dos bens;

VI - utilização de recursos de tecnologia da informação;

VII - os leiloeiros deverão ser matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg -, conforme exigências do Decreto nº 21.981, de 1932, devendo preencher o requerimento de matrícula, declaração de residência e declaração de desimpedimento.

§ 1º - O inciso VI do art. 2º deverá contar com página na internet da qual conste aplicativo que possua no mínimo:

I - facilidade de acesso aos participantes;

II - classifique de forma clara os lotes a serem apreçados, disponibilizando fotos e informações sobre os bens;

III - acesso, pelos ofertados, mediante condições de segurança: criptografia e autenticação.

§ 2º - Todos e quaisquer requisitos estipulados devem estar de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto nº 21.981, de 1932 e o Decreto nº 22.427, de 1933.

Art. 3º - Todos os requisitos acima devem ser exigidos ou pelo menos comprovados como condições para inscrição, na fase de habilitação.

Art. 4º - A proposta deve ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos nem estrelinhas, em papel timbrado, ou com carimbo padronizado da proponente. Deverá conter também, denominação, endereço com CEP, telefone e "fax".

Art. 5º - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas.

Art. 6º - O leiloeiro é responsável pela emissão de notas de arrematação, contendo:

I - data de emissão, que deve ser a mesma do leilão;

II - nome, identidade, CPF/CNPJ e endereço completo do arrematante;

III - número do leilão e do lote;

IV - descrição completa do bens leiloado.

Art. 7º - A taxa de comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita, não podendo ser inferior à 5% (cinco por cento) sobre o valor que o bem fora arrematado.

Parágrafo único - É dever da administração pública zelar pelo cumprimento do disposto neste artigo, sendo considerada nula qualquer previsão de não-pagamento ou repasse do valor da taxa de comissão dos leiloeiros, mesmo que em favor do poder público.

Art. 8º - Obrigações gerais do poder público:

I - garantir o pagamento mínimo da taxa de comissão dos leiloeiros, conforme o estipulado no art. 7º desta lei;

II - cumprir o disposto no Decreto nº 21.981, de 1932, a Lei nº 10.520, de 2002 e a Lei nº 8.666, de 1993;

III - zelar pelos princípios da concorrência leal, da livre iniciativa, da legalidade, da razoabilidade e pela boa-fé objetiva.

Art. 9º - É pessoal o exercício das funções de leiloeiro que não poderá delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, a seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato a junta comercial.

Parágrafo único - O preposto indicado pelo leiloeiro deve atender aos requisitos do art. 1º, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a responsabilidade daquele, os fatos que lhe forem inerentes.

Art. 10 - O cancelamento da matrícula do leiloeiro deve ser feito perante a junta comercial, assim como sua matrícula.

Art. 11 - Esta lei não exclui outras exigências previstas nos editais, conforme a necessidade do serviço.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: A realização de um leilão exige do leiloeiro diversos custos, tais como confecção de edital, envio de correspondências, publicidade e divulgação, aluguel de local ou manutenção de espaço próprio, transporte de bens, etc. Este projeto tem o objetivo de selecionar profissionais para o exercício da função de leiloeiro e garantir o recebimento obrigatório do valor da comissão a que fazem jus. A comissão é necessária para garantir a cobertura dos custos com o leilão, no mínimo 5% sobre quaisquer bens arrematados, como remuneração adequada ao trabalho realizado pelos leiloeiros (Decreto nº 21.981, art. 24, parágrafo único). A legislação em vigor garante o percentual mínimo, assim vedando sua redução.

Vê-se, portanto, que a regra imperativa contida no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 se encontra plenamente recepcionada na ordem constitucional vigente, em face do disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 170 da Constituição Federal.

A norma contida em edital de licitação ou contrato, que impeça ou impossibilite ao leiloeiro o recebimento, em face dos compradores, do percentual mínimo de 5% sobre os bens arrematados, é, portanto, nula.

O projeto relaciona-se apenas com a modalidade leilão, prevista na Lei nº 8.666, garantindo assim os princípios constitucionais de igualdade, publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e segurança.

A caracterização das pessoas capacitadas para exercer funções de responsabilidade dentro da administração direta ou indireta, é imprescindível e necessária quanto à competência, à honestidade e ao profissionalismo.

A Constituição Federal, em seu art. 1º prevê que: "a dignidade da pessoa humana" (inciso III) e "os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa" (inciso IV) e o art. 170 determina que "a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e da livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)".

Em observância a essas normas constitucionais, são muitas as leis que determinam a fixação da remuneração mínima a ser paga por determinado trabalho.

Atualmente, a administração pública ofende as normas imperativas do Estado, pois ao contrário dos particulares, que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Desta forma, é evidente que, ao pretender se apropriar de valor que cabe ao leiloeiro em sua relação com o arrematante, a administração pública coloca em risco o exercício normal e estável da respectiva atividade econômica, tudo em busca de vantagem patrimonial para seus cofres.

Além de nada cobrarem da administração pública a título de taxa de comissão, deverão ainda pagar a ela para lhe prestar serviços, com parte do valor percebido dos compradores. Com isso, criou-se um critério de julgamento que não se acha previsto em diploma legal algum.

Tal critério de julgamento, como criação editalícia sem respaldo legal, ofende diretamente o já mencionado princípio da legalidade.

Nulo é o critério de julgamento que preveja repasse ao poder público, de valor pago por arrematante ao leiloeiro.

A apropriação de parte desse valor pela administração pública, além de ofender a norma imperativa que garante a comissão do leiloeiro, leva os licitantes a formular propostas irrisórias com o intuito de vencer o certame, induzindo práticas predatórias entre os profissionais do setor, caracterizando atitudes contrárias à concorrência leal.

Deve o Estado, portanto, ser exemplo na condução de suas atividades em harmonia com os preceitos da ordem econômica vigente.

Se assim não proceder, a administração pública estará desobedecendo, no mínimo, aos princípios da legalidade e da moralidade (*Constituição Federal, art. 37, "caput"*).

A publicidade nos atos administrativos é obrigatória, garantindo assim a isonomia dos procedimentos, a descrição e a classificação dos bens que irão a leilão, sendo de suma importância para a validade do ato com relação ao princípio acima.

E não se diga, a pretexto de legitimar a inválida estipulação, que tais valores reverterão para a coletividade, uma vez que todos os atos do poder público por definição devem visar ao interesse público; mas não se exclui o dever de obediência aos princípios da legalidade e da moralidade, entre outros, pois nenhum interesse público pode ser alcançado fora dos limites que a ordem jurídica impõe a todos e, particularmente, à administração pública. Administrar é prover aos interesses públicos, caracterizados em lei, não se permitindo que a administração pública continue normatizando a previsão, inválida, em edital de licitação ou contrato. A previsão é inválida porque: ofende a norma da ordem pública contida no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, ofende o art. 53 da Lei nº 8.666, que reitera a obrigatoriedade observância do Decreto nº 21.981; ofende o art. 45, § 1º, I a III, e § 5º, da Lei nº 8.666 e o art. 4º, X, da Lei nº 10.520 (em Minas Gerais, também o art. 9º, IX, da Lei nº 14.167/2002), por estabelecer critério de julgamento não previsto em lei; ofende os arts. 44, § 3º, e 48, II, da Lei nº 8.666, por induzir e pressupor como aceitáveis propostas inexequíveis, por se caracterizarem como ofertas que não cobrem o que minimamente a legislação respectiva considera como remuneração justa do leiloeiro, além de prever a dezarrazoada condição de que o contratado pagará à administração pública para prestar-lhe serviços; ofende o art. 20 da Lei nº 8.884 e o art. 422 do Código Civil, por induzir à concorrência desleal entre leiloeiros e por estabelecer cláusula contratual em ofensa ao princípio da boa-fé objetiva.

Por sua importância, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 1.777/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Santos Reis - Amoras -, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Santos Reis - Amoras -, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Almir Paraca

Justificação: A Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Santos Reis - Amoras -, é entidade civil sem fins econômicos, fundada em 16/5/65, com duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Montes Claros. Sua finalidade é promover e priorizar ações de assistência social aos moradores; apoiar, nas áreas educacional, de saúde e profissional, a criança, o adolescente e suas famílias; reivindicar dos poderes públicos municipal, estadual e federal solução para os problemas de interesse da coletividade.

Pelos relevantes serviços prestados pela entidade e por sua importância social, apresento este projeto de lei para apreciação dos meus nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.778/2007

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Banco do Brasil - Muriaé, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Banco do Brasil - Muriaé, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Bráulio Braz

Justificação: A Associação Atlética Banco do Brasil - Muriaé é uma sociedade civil e agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, de fins assistenciais e não lucrativos, que tem como associados os funcionários ativos e aposentados do Banco do Brasil, os pensionistas da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ -, pessoas residentes no Município e dependentes dos associados.

Além de auxiliar o Banco do Brasil no cumprimento de sua missão, a entidade tem como objetivos promover o bem-estar de seus associados e

familiares e contribuir para o desenvolvimento da comunidade em que está inserida. Ressalte-se que ela firmou convênio com a Prefeitura Municipal para realizar o Programa Integração AABB-Comunidade, com o objetivo de auxiliar na educação de crianças carentes de 7 a 16 anos de idade, o que envolve a disponibilização das dependências de seu clube.

Em decorrência dos serviços prestados pela Associação ao povo de Muriaé, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.779/2007

Altera a Lei nº 15.279, de 2 de agosto de 2004, que declara de utilidade pública o Asilo Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de Cordisburgo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 15.279, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de Cordisburgo.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Célio Moreira

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é alterar a Lei nº 15.279, de 2/8/2004, que declara de utilidade pública o Asilo Sagrado Coração de Jesus, situado em Cordisburgo, tendo em vista uma determinação da Sociedade São Vicente de Paulo, à qual a respectiva Associação está vinculada.

De acordo com a determinação, as Associações que trabalham com o acolhimento de idosos não poderão usar em sua razão social o termo "asilo". Por isso, o Asilo Sagrado Coração de Jesus teve que promover uma mudança em seu nome para Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, conforme se verifica na ata e no estatuto.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.780/2007

Declara de utilidade pública o Instituto de Defesa à Educação, ao Acesso e à Liberdade - Ideal -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Defesa à Educação, ao Acesso e à Liberdade, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Irani Barbosa

Justificação: A entidade em epígrafe vem prestando relevantes serviços à comunidade, notadamente na área assistencial.

Sendo declarada de utilidade pública, terá maiores facilidades para desenvolver seu trabalho, pelo que conto com o apoio dos nobres Deputados à aprovação deste projeto, considerando que a entidade preenche todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.781/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Córrego Rio Pretinho - Aprurp -, com sede no Município de Nova Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Córrego Rio Pretinho - Aprurp -, com sede no Município de Nova Belém.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Elisa Costa

Justificação: A Associação dos Produtores Rurais Córrego Rio Pretinho é entidade civil, sem fins lucrativos, que congrega e organiza os produtores rurais do Município de Nova Belém e região, visando melhorar suas condições socioeconômicas.

Para atingir esses objetivos, faz o levantamento das reais demandas desse segmento relacionadas à educação, à saúde, à cultura, ao transporte e à comunicação; desenvolve ações voltadas à proteção da família, da gestante, da criança, do adolescente e do idoso; promove eventos sociais e recreativos, a fim de obter recursos para financiar suas atividades.

Ademais, busca conscientizar os produtores rurais sobre seus direitos e deveres para com a comunidade e sobre a importância da diversificação da agricultura e pecuária para atender às demandas do mercado local e regional.

Diante dessas considerações, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-la de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.782/2007

Torna obrigatória a divulgação de informação sobre o Índice de Infecção Hospitalar pelos hospitais da rede pública e privada de saúde do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os hospitais da rede pública e privada de saúde do Estado obrigados a divulgar, afixando em lugar visível e de fácil acesso, informação atualizada sobre o Índice de Infecção Hospitalar verificado no estabelecimento.

§ 1º - A informação mencionada no "caput" deverá ser elaborada e divulgada bimestralmente, dela devendo constar gráficos com a evolução dos índices de infecção hospitalar dos últimos doze meses.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 3º - Por determinação do Poder Executivo, os hospitais da rede pública e privada de saúde submeterão os dados mencionados nesta lei ao órgão indicado, que os divulgará.

Art. 4º - Aos que infringirem as disposições desta lei aplicam-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Délio Malheiros

Justificação: Este projeto representa um grande passo na direção da defesa da saúde dos cidadãos e do direito do consumidor. Com a Constituição da República de 1988, tanto a assistência a saúde quanto as relações de consumo sofreram significativas mudanças, todas no sentido de sua real efetividade.

Se, por um lado, cuidar da saúde e da assistência pública passou a ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art 23, inciso II, da Constituição Federal), a defesa do consumidor foi erigida como direito fundamental promovido pelo Estado (art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal). A questão da infecção hospitalar é problema vultoso, disseminado, que atinge todos os hospitais do Estado, tanto os da rede pública quanto os privados, sendo certo que várias medidas vêm sendo tomadas a fim de se minorar a sua incidência. Por sua vez, o consumidor dos serviços de saúde fornecidos pelos hospitais têm o direito de saber de forma adequada e clara - conforme preceitua o art. 6º, incisos I e III, do Código de Defesa do Consumidor - se o estabelecimento no qual está se submetendo ao tratamento vem se empenhando e adotando medidas eficientes e sérias para reduzir os riscos aos pacientes.

É certo que tal medida, além de representar para o paciente a oportunidade de escolha por um hospital mais seguro, em cujas as instalações estará menos suscetível a contaminação, também fará com que as instituições de saúde se empenhem cada vez mais na redução dos índices de infecção hospitalar, em face da publicidade negativa que tal divulgação poderá trazer.

Por fim, é importante ressaltar que a matéria em comento se insere no domínio de competência legislativa do Estado, conforme disposto no art. 24, incisos V e XII, da Carta Magna, segundo os quais compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem sobre produção e consumo e previdência social, proteção e defesa da saúde, não havendo assim nenhum óbice à aprovação do projeto que ora se submete a apreciação desta augusta Casa Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.783/2007

Torna obrigatória a notificação aos órgãos públicos da destinação do soro de leite no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A destinação do soro de queijo será de notificação compulsória por parte dos estabelecimentos comerciais que processem, no mínimo, 10t (dez toneladas) do produto mensalmente.

Art. 2º - O cumprimento do disposto no artigo anterior se fará mediante comunicado às autoridades sanitárias do Estado até o décimo dia útil do mês seguinte ao do processamento do produto.

Art. 3º - A destinação do soro de que trata esta lei deverá ser informada mesmo que descartado o produto de forma autorizada pelos órgãos ambientais.

Art. 4º - As informações, em caso de destinação do soro a estabelecimentos comerciais, deverão conter, no mínimo, o endereço e o CNPJ da destinatária e a quantidade do produto enviado.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação federal.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Délio Malheiros

Justificação: Conforme amplamente divulgado, grande parte da fraude no leite em Minas Gerais envolve a adição ilegal de soro de queijo no produto que é processado e distribuído diariamente em todo o Estado.

A referida fraude, de conteúdo econômico em um primeiro momento, acaba por exigir a adição, no mesmo leite, de peróxido de hidrogênio e soda cáustica, cujo objetivo é eliminar as bactérias do soro adicionado e também permitir sobrevida ao produto comercializado. Assim sendo, a fraude econômica cria um cenário de extremo risco para a saúde do consumidor, que nem sequer toma conhecimento do crime. Isso porque, conforme comprovado pelas tecnologias disponíveis no País, não há como aferir a adição do peróxido de hidrogênio, que evapora no curto prazo de 4 horas após sua adição.

O projeto que ora se propõe visa, então, estabelecer melhor controle da produção e distribuição do soro. Se tal produto é descartado no meio ambiente, há que se ter autorização para tal; se é comercializado para laticínio, cooperativa ou estabelecimento do gênero, é preciso controle rigoroso da sua real utilização.

São essas as considerações que nos levam a pleitear o apoio dos nossos pares para aprovação da medida.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de lei nº 1.784/2007

Concede dispensa de ponto a servidor ou militar que efetue seu cadastramento como doador de tecidos biológicos para uso em transplantes e tratamentos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11.105, de 4 de junho de 1993, que concede dispensa de ponto e dia de descanso ao servidor público civil ou militar que doar sangue a banco de sangue estadual, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o parágrafo único a § 1º:

"Art. 1º - (...)

§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo, por uma única vez, ao servidor ou ao militar do Estado que efetue o seu cadastramento, nos termos do inciso II do art. 94A, acrescido ao Decreto n.º 43.688, de 2003, pelo art. 2º do Decreto nº 43.694, de 2005, para doação de tecidos biológicos e outros materiais para uso em transplantes e tratamentos."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Hely Tarquínio

Justificação: A dispensa de ponto e o acréscimo de um dia nas férias do servidor que venha a doar sangue representa um importante incentivo para essa prática indispensável aos serviços de saúde no Estado e está em vigor desde 1956, quando da promulgação da Lei nº 1.501. O projeto ora apresentado tem como objetivo estender esses mesmos incentivos aos que venham a se cadastrar como doadores de tecidos, entre os quais se inclui a medula óssea. Trata-se de medida relevante, para a qual solicitamos o apoio de nossos ilustres colegas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.785/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba - Aaadap -, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba - Aadap -, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Hely Tarquínio

Justificação: A Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba - Aadap - é entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que se propõe a congregar os esportistas que atuam como árbitros nas diversas modalidades esportivas.

O art. 2º de seu estatuto enumera os principais objetivos da Associação, entre os quais está a busca do desenvolvimento social com o fomento das atividades esportivas e de lazer.

Seus Diretores são pessoas idôneas e não remuneradas por suas funções, como dispõe o parágrafo único do art. 17 do estatuto.

Em caso de extinção, o patrimônio da entidade será doado a outra congênere (art. 51 do estatuto).

A Associação foi reconhecida de utilidade pública municipal, conforme Lei nº 5.878, de 18/6/2007.

Peço, pois, aos nobres parlamentares o apoio indispensável à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.786/2007

Institui o Dia do Produtor Rural.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Produtor Rural, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de julho.

Art. 2º - Na data a que se refere esta lei serão desenvolvidos, no Estado, especialmente nas escolas públicas, palestras, debates e seminários, entre outros eventos voltados à valorização do produtor rural.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: Ao longo da história brasileira, é inegável a importância do produtor rural para o desenvolvimento do País. São mulheres, homens e jovens que, diariamente, enfrentam adversidades, cultivando terras, produzindo, gerando empregos, riquezas e excedentes exportáveis. Sem dúvida alguma, o Brasil deve grande parte de sua prosperidade ao produtor rural.

Atualmente, o agronegócio responde por cerca de 30% do Produto Interno Bruto - PIB -, 40% das exportações e 37% dos empregos do País. Em 2004, o superávit do agronegócio foi de US\$34.000.000.000,00, US\$1.000.000.000,00 a mais do que o saldo comercial da soma de todos os setores da economia brasileira. No primeiro semestre de 2007, as exportações totalizaram US\$20.200.000.000,00, mesmo com as barreiras e dificuldades impostas pelo mercado externo. E os resultados poderiam ser ainda mais espetaculares se a agricultura não tivesse sua expansão tolhida pela política protecionista dos países ricos.

O agronegócio brasileiro tem mostrado a sua força e importância para o equilíbrio das contas do País, para a redução das desigualdades sociais e para a inserção do Brasil nos mercados globalizados, altamente competitivos.

Quando o campo vai bem, toda a economia é beneficiada: as indústrias aumentam a produção, cresce a procura por mão-de-obra também nas cidades, o comércio vende mais, e a roda da economia gira, do artesanato aos grandes complexos industriais que circundam as cidades. É do suor do produtor rural que vem a energia que movimenta praticamente todos os demais segmentos da economia.

Esse segmento assegura alimentos em nossas mesas, excedentes para exportação e faz da agricultura brasileira uma das mais competitivas do mundo. Além disso, é importante para o equilíbrio ecológico, uma vez que significativa extensão do patrimônio ambiental está no campo.

É necessário ressaltar que a data 7 de julho foi escolhida como forma de homenagear a Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - Faemg -, que foi fundada nesse dia, no ano de 1951. A Faemg se consolidou ao longo destes 56 anos de história como representante dos produtores rurais mineiros, defendendo seus interesses em todos os fóruns de decisões.

Diante dessas considerações, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Política Agropecuária para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.787/2007

Declara de utilidade pública a Associação Metodista de Assistência Social - Amas -, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Metodista de Assistência Social - Amas -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2007.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: A Associação Metodista de Assistência Social - Amas - é uma sociedade civil de natureza beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade socorrer as pessoas menos favorecidas, especialmente, os desempregados, doentes, idosos, viúvas e crianças órfãs ou desamparadas. Com esse intuito, realiza a distribuição gratuita de alimentos, agasalhos, abrigos, remédios e, em casos excepcionais, recursos, orientando a todos para sua reintegração social.

Na busca do bem-estar social, administra serviços comunitários para atender às necessidades locais. Na área da educação, promove orientação vocacional e formação profissional, além de reforço na educação básica escolar e relacionada a higiene e bons costumes.

Assim sendo, desenvolve ações para o fortalecimento da harmonia na comunidade de Uberlândia, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-la de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.441/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Paulino Cícero de Vasconcelos por sua posse no cargo de Presidente do Sindicato da Indústria do Ferro de Minas Gerais - Sindifer. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.442/2007, do Deputado Weliton Prado, em que pede sejam solicitadas à Cemig informações sobre a dispensa de licitação na contratação da Price waterhousecoopers Auditores Independentes S.A. para auditar a implantação do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.443/2007, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja formulado apelo ao Ministro das Minas e Energia com vistas a que não acolha as sugestões encaminhadas pela Cemig para cobrança de tarifas diferenciadas dependendo do horário da utilização da energia elétrica. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.444/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que pede seja formulado apelo à Ouvidoria de Educação do Estado com vistas a que tome as devidas providências em face do exposto em ofício do Sr. Luiz Antônio Cruz. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.445/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que pede seja solicitado ao Delegado de Polícia de Sabará que informe o motivo do arquivamento do inquérito instaurado contra o Sr. Fausto Vieira Sales. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.446/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Superintendente Regional do Inkra no Estado com vistas a que não permita a ocorrência de atraso no fornecimento de cestas básicas para famílias do acampamento D. Luciano Mendes de Almeida, na Fazenda Monte Cristo, no Município de Salto da Divisa.

Nº 1.447/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Corregedor-Geral da PMMG com vistas à apuração de denúncia apresentada pela Sra. Jussara Aparecida Emiliano.

Do Deputado Gil Pereira, solicitando seja convidado o Deputado Federal José Otávio Germano, Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, para audiência pública nesta Casa, destinada a debater o problema do fornecimento de gás natural, a qual deverá contar ainda com a presença dos convidados que menciona. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja indicado um membro dessa Comissão para participar de debate sobre a morte de crianças indígenas, determinada por costumes tribais. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos das Comissões de Direitos Humanos e de Educação e dos Deputados Leonardo Moreira (25) e Carlin Moura (2).

#### Proposições Não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

#### REQUERIMENTO

Da Comissão de Participação Popular em que solicita seja formulado apelo à Feam, ao Copam e à Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Supram Central -, com vistas à realização de audiência pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e o Relatório de Impacto Ambiental - Rima - relativos ao Projeto Mina a Céu Aberto, empreendimento de responsabilidade da MMX Mineração e Metálicos S.A., a ser implantado no Município de Conceição do Mato Dentro.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Cultura e de Administração Pública e do Deputado Tiago Ulisses.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Ruy Muniz, Carlin Moura, Dalmo Ribeiro Silva, Domingos Sávio e Paulo Guedes proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

##### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 1.446 e 1.447/2007, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

##### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Política Agropecuária - aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, em 6/11/2007, do Requerimento nº 1.382/2007, da Comissão de Turismo; de Cultura - aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, em 6/11/2007, do Projeto de Lei nº 1.624/2007, do Deputado Sebastião Helvécio, e dos Requerimentos nºs 1.380/2007, da Deputada Gláucia Brandão, e 1.392/2007, do Deputado Jayro Lessa; e de Administração Pública - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, em 7/11/2007, do Requerimento nº 1.389/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.).

##### Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos pelo Sr. Presidente, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Leonardo Moreira (25), solicitando a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nºs 427, 428, 432, 443, 479, 480, 481, 483, 484, 485, 489, 490, 491, 493, 494, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 537, 848, 1.317 e 1.327/2007 (Arquivem-se os projetos.); e, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Carlin Moura, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 47/2003.

##### Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 29/2007, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003, e dá outras providências; e do Projeto de Lei nº 1.658/2007, do Governador do Estado, que fixa o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências (À sanção.).

##### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Educação, solicitando ao Conselho de Curadores da Fundação Mineira de Educação e Cultura cópia do relatório da auditoria realizada na Fumec pela empresa Ernest & Young. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando informações ao Prefeito Municipal de Belo Horizonte sobre a possível implantação de um albergue municipal nas proximidades da Escola Estadual Silvano Brandão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Carlin Moura, solicitando ao Presidente da Telemar a instalação de telefones públicos nas comunidades rurais e distritos do Município de Montes Claros. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Guedes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Carlin Moura. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Carlin Moura.

- O Deputado Carlin Moura profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

##### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.630/2007, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

##### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

## ATA DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 30/10/2007

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.860; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Wander Borges - Weliton Prado - Zê Maia - Zezé Perrella.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Ronaldo Magalhães, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.860, que dá denominação ao viaduto situado na Avenida Cristiano Machado, sobre a Rua Jacuí, no sentido centro-bairro, no Bairro Sagrada Família, no Município de Belo Horizonte. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Getúlio Neiva.

O Deputado Getúlio Neiva - O Veto à Proposição de Lei nº 17.860 tem alguma razão de ser. No nosso Estado, há algumas coisas que são muito importantes. Essa preocupação de dar nome a viaduto é realmente muito menor que a que devemos ter. Por exemplo, hoje lemos, no jornal "Edição do Brasil", uma notícia que muito preocupa todos nós, que lidamos com política, especialmente os parlamentares que, a partir do próximo ano, precisam discutir com suas bases a reformulação e a mudança referente aos Prefeitos e aos Vereadores em cada Município.

Em Ipatinga, um Promotor de Justiça convocou a imprensa para assinar um termo de ajustamento de conduta - TAC -, para proibir que o retrato dos atuais Prefeitos, candidatos à reeleição, apareça nos jornais e que se fale em candidatura. Não queria falar sobre esse assunto, Sr. Presidente. Todavia, como podemos discutir os assuntos na Assembléia, temos essa liberdade. Essa questão reporta-me à minha Teófilo Otôni, onde uma Promotora de Justiça intimou um jornal e, ao mesmo tempo, três pessoas que o referido veículo de comunicação expôs como prováveis candidatos a Prefeito em nossa terra.

Hoje, ao discutirmos, em alto nível, com alguns colegas essa situação, vislumbramos uma grande preocupação que todos devemos ter frente à orquestração do Ministério Público Federal com os Ministérios Públicos Estaduais, com o intuito de estabelecer um poder paralelo neste país, ou seja, de criar o quarto poder, tomando até o lugar da imprensa. Isso nos preocupa, Sr. Presidente, num momento em que, com absoluta convicção, sabemos que o próprio Ministério Público de Minas Gerais já está se adaptando aos 19 itens que propusemos na lei que o reestruturava. Aliás, três itens já foram anunciados pelo próprio Dr. Jarbas, Procurador-Geral, e outros estão sendo postos como resoluções internas do Ministério Público.

Indago-me se vale a pena continuarmos discutindo sobre o que é mais importante: a opinião pública ou a opinião publicada. Se for a opinião pública, já começaremos a trabalhar para o terceiro mandato do Presidente Lula; se for a publicada, trata-se de uma aberração para o sistema democrático.

Algumas coisas interessantes acontecem quando um Promotor de Primeira Instância entra na Justiça para impedir uma licitação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. São algumas coisas estranhas que acontecem. Temos de pedir ao Dr. Jarbas, Chefe do Ministério Público de Minas Gerais, que acelere a introdução das mudanças nesse órgão. Para quê? Para servir de exemplo para o Brasil.

É um momento muito preocupante para a vida nacional. Quem não viveu antes e durante a ditadura não sabe o risco que é calar a voz do Parlamento, não sabe o perigo que é não deixar os parlamentares falar sobre os mais diversos assuntos.

Outro dia, estivemos com o Deputado Lafayette de Andrada fazendo um debate na Faculdade de Direito Milton Campos. Quando eu disse que temos um salário bem menor que o dos Promotores de Justiça, os estudantes riram. Imediatamente, distribuí cópia do meu contracheque e pedi que o Promotor de Justiça e o Procurador Adjunto, que lá estavam, apresentassem os seus, para que pudéssemos avaliar quem, efetivamente, ganha mais. Não me preocupo se ganho menos nem se os membros do Ministério Público ganham mais. O que me preocupa é a opinião publicada, segundo a qual o Deputado vive num mar de rosas, não tem problemas, está cheio de dinheiro. O que me preocupa é o fato de as pessoas procurarem o Deputado, quando ele anda nas ruas, como se fosse a casa da moeda, pedindo-lhe dinheiro para tudo. Isso é o que me preocupa. Será que esse é o tipo de democracia que queremos alimentar, levando à população a ilusão de que todo político é corrupto, ladrão e, por isso, é rico? Será que é isso o que queremos neste país? Ou devemos, Sr. Presidente, buscar uma nova conformidade?

Uma coisa tem-me dado certo alento, certa alegria, no interior, por onde ando. Aliás, sinto uma alegria muito grande, pois o Parlamento Jovem da Assembléia mudou a forma de pensar de muitos meninos, rapazes e moças. Eles vieram aqui, conheceram a Assembléia, trabalharam como se Deputados fossem e escutaram os nossos técnicos. Considero isso importante. Estivemos hoje com o Deputado Adalclever Lopes, com a Bancada do PMDB, comentando tal questão, com o nosso Governador e com o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia. Comentávamos a necessidade de se estender o Parlamento Jovem não apenas no âmbito de Belo Horizonte, trazendo pessoas do interior para a Capital, mas também, como Poder que somos, devemos nos estruturar e levá-lo pelo menos às cidades-pólo do Estado, para mostrar como funciona a Assembléia. Muita gente tem a ilusão de que a Assembléia funciona só aqui, neste Plenário. Não sabem quantos técnicos trabalham conosco nas comissões temáticas, nas comissões técnicas, nem quantas horas por dia discutimos os problemas. Não sabem quantas horas gastamos em discussões, quantas horas permanecemos debruçados sobre artigos, parágrafos, códigos e constituições para tentarmos argamassar um novo substrato legal para o nosso Estado. Eles não sabem quantas horas por dia ficamos ligados, no ar. Além disso, na sexta-feira, todos os parlamentares saem correndo para visitar suas bases, reunir-se nos sindicatos, nas associações e nas comunidades rurais, para conversar com seus correligionários, participar de solenidades e debates públicos no interior, como sempre participamos. Eles não levam em conta a nossa atividade.

Ademais, não consideram, Sr. Presidente, em nenhum momento, que existe um aparato por trás de cada Promotor de Justiça, pago por nós, pelo contribuinte. Há, por trás de cada Promotor, dezenas e dezenas de pessoas que eles contratam e que trabalham com eles. Criticam e comentam a respeito do número de funcionários que trabalham para os Deputados, mas ninguém se pergunta quanto custa o carro em que o Promotor anda, comprado com o dinheiro do povo; preocupam-se apenas com o tipo, com o carro-modelo em que o Deputado anda.

Ninguém se preocupa, em nenhum instante, em mostrar quanto se gasta para que um Juiz exerça a sua função, ou seja, quanto se gasta com funcionários, qual a estrutura, quantos gabinetes, quantas cadeiras, quanto de aluguel, quanto de luz, quanto de água, quanto de telefone.

Ninguém se preocupa em saber o mesmo também do Promotor de Justiça, em saber quanto se gasta para se manter o Ministério Público, que é um órgão, não é um Poder. Ninguém se preocupa, Sr. Presidente, em verificar o desgaste mental de um Deputado; a cansaça que é andar pelas estradas de todo o Estado, buscando, na origem, saber quais são os problemas do nosso povo. Pipocou a crise do leite, e dezenas de Deputados já correram para Passos e Uberaba, para saber o que estava acontecendo, para trabalhar. Pipocou a crise em Ponte Nova, e uma porção de Deputados vai para lá. As pessoas não avaliam quanto custa o deslocamento de um Deputado; quanto custa em termos de desgaste físico, de tempo e, sobretudo, de preocupação da sua família. E o Deputado não fica parado em uma comarca. Ele anda por todo o Estado; no mínimo, por sua região. É convidado, como fui, por diversas vezes, a ir a várias partes do Estado, e não apenas na minha região, para fazer o trabalho parlamentar, o trabalho político.

Falam mal do Poder Legislativo, mas se esquecem de fazer as contas de quanto custa o aparato para a sustentação dos membros dos outros Poderes. Como a nossa vida é aberta, as nossas portas estão escancaradas e os nossos gabinetes são freqüentados por dezenas ou mesmo centenas de pessoas por dia, todos sabem o que fazemos, onde estamos, para onde vamos; todos conhecem a nossa atividade. Mas, lamentavelmente, a opinião publicada cisma em denegrir a reputação do representante do povo. Só não enxergam um detalhe importante: não vislumbram que podem destruir alguns dos parlamentares desta legislatura, mas haverá 77 outros, eleitos na próxima legislatura.

O erro é do parlamento? Não. O erro é da falta de cultura política deste país, da falta de espírito cívico de grande parte da população. Se formos às ruas de Belo Horizonte, veremos que, de cada 10 pessoas, 8 não se lembram em qual Deputado votaram - isso é até um desafio. Isso aqui, em nossa Capital, onde está a sede da imprensa mineira, onde pululam os jornalistas que carregam essas informações; aqui é terra de ninguém. Mas vá lá no nosso interior bravo, que todos se lembram em quem votaram. O interior é mais politizado do que a Capital, muito mais politizado do que a Capital. Todos conhecem as lideranças regionais; todos sabem que trabalham e muito. Por isso é que houve esse grande volume de reeleições aqui, na Assembléia Legislativa.

O Deputado Adalclever Lopes (em aparte) - Querido Deputado Getúlio Neiva, eu que sou belo-horizontino, nascido na Rua Letícia, três ruas abaixo da Rua Jacuí, que discutimos nesse projeto e nesse Veto à Proposição nº 17.860, posso dizer, Deputados Getúlio Neiva e Arlen Santiago, como já disse ao meus queridos Prefeito Sebastião Quintão, de Ipatinga, e Deputado Federal Leonardo Quintão, que hoje pleiteia colocar o seu nome à disposição desta cidade, em que tanta coisa ainda precisa ser feita, que o maior problema de Belo Horizonte, como diz uma música do Gonzaguinha, é que "um homem se humilha se castram seu sonho, seu sonho é sua vida e sua vida é trabalho". Então o precisamos fazer é gerar trabalho, emprego; ter a coragem de olhar Belo Horizonte com outros olhos - olhar para o centro da cidade. Não é só modificar uma rua ou outra. O governador tem total razão no veto, quando diz que o precisa mudar são as pessoas, não os nomes.

Concordamos com o veto porque, em Belo Horizonte, precisamos ter coragem. O filósofo Henri-Frédéric Amiel dizia que, no centro da vida psicológica do homem, não está um sentimento além do medo. Sempre, na vida psicológica do homem, está o medo. E que algumas pessoas e instituições ficam à margem do sucesso porque não tiveram coragem. O que precisamos fazer, em Belo Horizonte, é ter a coragem de modificar as pessoas. Precisamos de novas propostas, e não apenas de mudança de nomes. Precisamos da mudança do povo de Belo Horizonte. Falo como belo-horizontino, nascido perto da rua Jacuí, no local em que mudamos a proposta do nome. Deputado, tenho a certeza de que, como V. Exa. leva propostas a Teófilo Ottoni e nós levamos a Caratinga, Ipatinga, precisamos levar uma proposta diferente para Belo Horizonte. Não basta mudar o nome. É preciso mudar a vida das pessoas. Isso é o que o Presidente Lula e todos nós temos feito. Obrigado, Deputado Getúlio Neiva. Estou certo de que o veto está de acordo com a nossa linha de pensamento.

O Deputado Getúlio Neiva - Obrigado, Deputado Adalclever Lopes, a quem conheço desde Campo Belo. Aliás, conheci o Deputado bem antes, quando era ascensorista do Edifício JK, grande parte dos nossos companheiros não sabem disso. Ele começou a trabalhar com 9, 10 anos de idade. Temos criticado a lei de proteção à criança e ao adolescente, que não deixa que os meninos aprendem a trabalhar. Com isso, estamos formando uma geração de pessoas que não querem saber de nada; que, quando a coisa aperta, partem para traficar droga, o que é mais fácil, pois ganham mais dinheiro mais depressa. A lei de proteção é uma excrescência que precisamos debater com vigor na Assembléia. Chega dessa falsidade. Sou do tempo em que se levava surra com varinha de marmelo. E foi bom demais para mim. Se não tivesse levado umas surras do meu pai, não estaria aqui, hoje. Atualmente, se encostamos em um menino, o pau quebra. O pai vai para a cadeia. No parlamento, onde temos liberdade e autonomia para falar, temos que falar desses assuntos polêmicos.

O Deputado Antônio Júlio (em aparte)\* - Caro Deputado Getúlio Neiva, V. Exa. levanta temas variados dos mais importantes. Na semana passada, tivemos a oportunidade de debater com a Deputada Ana Maria Resende sobre o seguinte: o que está faltando no parlamento é a coragem da discussão, termos posicionamento. V. Exa. levanta a questão do menor, que deve ser revista o mais rápido possível. O Estatuto precisa passar por uma revisão. Há oito anos, levantei essa questão. Trabalho nunca desencaminhou ninguém. O que desencaminha são drogas, falta de emprego e falta de opção. Há os que defendem o início do trabalho para depois dos 19, 20 anos. Ai já aprenderam a ficar à toa. Acham melhor ficar à toa do que trabalhar. Nossa geração começou a trabalhar com 9, 10 anos, até por sobrevivência das famílias, que

eram numerosas. A maioria dos que trabalharam viraram homens e não foram para o tráfico. Deputada Ana Maria Resende, a coisa é tão absurda que ontem escutei uma notícia de que o pai ajudava a filha de 16 anos a traficar. Ele fazia a entrega das drogas. Há oito anos, quase me bateram, mas alertei que o tráfico usaria essa mão-de-obra barata e desprotegida; quando acordássemos, o tráfico já teria tomado conta dessa meninada, desses adolescentes. É um absurdo. O pai entrega a droga e diz que a filha trafica porque tem de comprar roupa no final do ano. E ele diz que não sabia da legislação. Como não sabia? É certo que ele está orientado pelos traficantes, pessoas que jogam uma criança de 16 anos no tráfico. Estamos de braços cruzados, como se nada estivesse acontecendo. O povo está apático, nós estamos apáticos. Quando você quer discutir a questão da criança e do adolescente, vêm aquelas pessoas que nem filhos têm - e estas, geralmente, são as que mais defendem o Estatuto da Criança, não sabendo o que é ser pai ou mãe - e querem discutir a educação, como se só a escola fosse melhor. Hoje, com essa facilitação que demos às crianças, Deputado Getúlio Neiva, o que acontece? Você não pode mais chamar a atenção da criança na escola nem chamar a criança e dizer que ela está com um comportamento equivocado. Você tem de chamar o pai; com isto, as drogas estão dentro das escolas, porque também as Diretoras não têm mais como agir. Elas estão hoje à mercê do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, que não olham o que acontece fora da escola ou depois que a criança ou o adolescente vai para casa. Elas não podem agir. Então o que acontece? Todos assistem a isso, e ninguém quer tomar providência ou discutir, é o que V. Exa. diz.

Há alguns temas para os quais devemos ter coragem. O ECA deve ser revisto, porque não podemos mais continuar da forma em que estamos, com crianças de 12, 13, 14 ou 15 anos na bandidagem e no tráfico. Isso ocorre às vezes até por inocência ou pela ilusão da vida, naquela suposição de que, se ela cometer aquele crime, não terá nenhuma penalidade. Ela entra e não sabe como sai, porque o crime tem porta de entrada, mas não de saída. Então há a questão da criança e do adolescente e a participação da criança nas escolas. As Diretoras precisam ter mais autonomia, não podem ficar tolhidas na sua condição de educadoras, do jeito que estão. Hoje o aluno manda muito mais na escola que a própria professora, que, no nosso tempo, era a pessoa mais importante da escola e comunidade. Hoje não é assim, e elas estão lá sem poder agir. Então, Deputado Getúlio Neiva, penso que devemos ter coragem de enfrentar esse tema, e V. Exa. está de parabéns por abordá-lo. Vamos levantar e discutir, mesmo que, às vezes, as nossas discussões não sejam ouvidas. Em alguma hora, alguém estará ouvindo e começará a alertar que precisamos mudar, e precisamos mudar mesmo. Temos coragem de tocar e mudar o rumo deste Brasil. Hoje vivemos de muita hipocrisia. Hoje a mentira, a falsidade é muito mais importante que a própria verdade. Hoje jogar para a imprensa e a opinião pública é mais importante que enfrentar a realidade. Então, quanto à questão do adolescente, precisamos ter coragem de rediscutir o nosso papel, como pai, o do ECA e o do Conselho Tutelar, que, na verdade, virou um emprego muito terrível. Até agora não vi nenhum benefício para direcionar essas crianças para o trabalho e para serem cidadãos neste Brasil, o que é tão difícil. Mas temos a certeza de que as coisas mudarão, com a coragem de V. Exa.

O Deputado Getúlio Neiva - Agradeço o aparte do nobre colega Deputado Antônio Júlio e reconsidero o que disse no início. Na verdade, comecei a falar sobre a atuação do Ministério Público, que usa o ECA de uma forma completamente equivocada, com o rigor mais absoluto da letra fria da lei e sem olhar as questões sociais, as condicionantes familiares e a necessidade de uma certa dureza. Ainda noutro dia, comemorando aqui, junto aos companheiros, a loucura do Che Guevara, que tentou transformar o mundo, lembrava sua frase: "Hay que endurecer, pero sin perder la ternura jamás". Os Promotores também deveriam agir assim: serem duros, mas com ternura. Olhemos como funcionam a família e o bairro carente onde reside o menor. Aqui, nesse viaduto, que interpretamos de maneira completamente diferenciada o projeto de lei, quantos vão morar debaixo dele? A nossa preocupação, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é com o momento atual que vivemos. A Assembléia precisa se reafirmar, encontrar as fórmulas de debater as questões mais profundas da nossa sociedade e tentar mostrar como deve ser a posição dos Poderes instituídos, Legislativo, Executivo e Judiciário, e onde se enquadra o Ministério Público com essas mudanças que precisam ser feitas. Estamos aqui para cumprimentar o Dr. Jarbas Soares pelas três mudanças que já anunciou e por outras que - estou sabendo - anunciará nos próximos dias, na direção do projeto de lei que aprovamos nesta Casa. Este projeto que estamos debatendo hoje, certamente, terá o nosso apoio para o seu veto. Mas não podemos deixar, quando pudermos, de aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para tentar verificar o que está acontecendo. No ano que vem, todos nós estaremos envolvidos com a eleição de Prefeitos e Vereadores. Mas vimos o TSE apresentar, nesta semana, uma definição antecipada, sem lei que a ampare, que diz que não será permitido registro de candidatura de alguém que tenha sido denunciado por qualquer tipo de crime. Ora, se não quero que determinado cidadão seja candidato, basta eu chegar ao meio da rua, dar uma porrada nele, receber dele outra, entrar numa delegacia de polícia, fazer exame de corpo de delito, fazer a denúncia e - pronto - cancelar a candidatura do cidadão. Para onde este país está indo? Para onde este país está sendo levado? Que tipo de raciocínio leva as pessoas a escamotear, a falsear, a falsificar a sua própria função pública no sentido de tentar demonstrar poder? Todos sabemos que, quando queremos conhecer um homem direito, basta lhe darmos poder: se for um bom sujeito, ele o exercerá bem; se for mal sujeito, ele se embananará todo. E vemos muita gente, em várias posições de mando, de comando, fazer bobagem porque não estava preparada para o poder. Aqui, nesta Casa, temos de usar o máximo do nosso tempo para levantar as questões mais relevantes. Na segunda-feira, realizamos aqui um debate importantíssimo sobre álcool. Permeados nesse discurso a respeito do Proálcool, apareceu um pessoal da Fetaemg indagando-nos a respeito do Bolsa-Família e da agricultura familiar, querendo saber qual é a posição dos Deputados que fazem parte da Comissão. A nossa posição é muito clara, muito bem definida: consideramos que Bolsa-Família é esmola; que o suporte para as famílias pobres deveria ser muito maior que o que é dado. É misturar esse negócio de R\$75,00, de R\$90,00. Tinha de ser dado muito mais. Se o governo permitiu que pessoas saíssem do campo, se permitiu que o homem do campo fosse afugentado e levado para a cidade, deve protegê-lo cá, na cidade. O governo tem que ser responsável pela manutenção dessas pessoas, sim. Fala-se da falta de divulgação da agricultura familiar, mas - puxa vida! - o que mais se faz hoje é divulgar agricultura familiar. O que não se faz é ajudar agricultura familiar, mas é preciso ajudá-la, porque, na verdade, se esse pessoal que ainda resiste e insiste em morar no campo com as suas famílias vier para a cidade, não terá o que fazer porque só sabe capinar, arar terra, colher fruto. Outro tema que abordamos de forma clara é que, se queremos estabelecer um critério para este país maravilhoso aproveitar bem...

O Sr. Presidente - Gostaria de solicitar ao Deputado Getúlio Neiva que se atenha à discussão do Veto à Proposição de Lei nº 17.860.

O Deputado Getúlio Neiva - Tenho certeza de que V. Exa. não quer vetar a minha palavra. Já manifestamos a nossa posição favorável ao veto. Aliás, gostaria de indagar a V. Exa. se temos número para votá-lo. Acho que não. Então podemos aproveitar o tempo para discutir assuntos sobremaneira importantes para o nosso Estado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Getúlio Neiva - Mas, Sr. Presidente, levando em consideração a interferência de V. Exa. e a admiração pessoal que lhe temos, pela sua competência e, sobretudo, pela sua grandeza de trato e poder político, pedimos-lhe que possamos continuar a discussão em outro dia, a fim de ganhar tempo, e que se encerre a reunião por falta de número regimental.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 31, às 9 horas e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## Reunião Conjunta das Comissões do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Antônio Carlos Arantes, Domingos Sávio e Walter Tosta, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura, Gustavo Valadares e João Leite, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 9/11/2007, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir a terceirização da mão-de-obra na Cemig e a campanha salarial dos eletricitários mineiros em 2007; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2007.

Rosângela Reis, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Maria Lúcia Mendonça e Ana Maria Resende e os Deputados Carlin Moura e Vanderlei Jangrossi, membros da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática; os Deputados Gustavo Valadares, Juninho Araújo, Djalma Diniz, Gil Pereira e Paulo Guedes, membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para a reunião a ser realizada em 13/11/2007, às 9 horas, na Câmara Municipal de Patrocínio, com a finalidade de debater a situação do transporte escolar no Município de Patrocínio e na região.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2007.

Deiró Marra, Presidente.

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.653/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Fundação Cultural e Comunitária Caiapó, com sede no Município de Patrocínio.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.653/2007 pretende declarar de utilidade pública a Fundação Cultural e Comunitária Caiapó, com sede no Município de Patrocínio, que tem por finalidade a manutenção de comunicações livres comunitárias e as iniciativas que visem à divulgação da cultura popular, bem como atividades sociais e esportivas, buscando efetivar parcerias com outras entidades semelhantes e com o poder público.

Além disso, realiza serviços de assistência social e combate a fome e a pobreza, realizando campanhas periódicas de arrecadação de alimentos, com a participação da comunidade.

Isto posto, acreditamos ser a entidade merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.653/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2007.

Domingos Sávio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.671/2007

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Academia Rio-Pombense de Ciências, Letras e Artes, com sede no Município de Rio Pomba.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.671/2007 pretende declarar de utilidade pública a Academia Rio-Pombense de Ciências, Letras e Artes, que tem por objetivo congregaer intelectuais de Rio Pomba, buscando ampliar e disseminar a cultura local e regional, assim contribuindo para o desenvolvimento do conhecimento no Município e em Minas Gerais.

Perseguindo seus propósitos, realiza debates, palestras, simpósios e outros eventos que provocam o encontro do público com a filosofia, ciências e artes. Promove concursos literários e científicos em âmbito local ou nacional. Luta pela defesa dos direitos autorais e pela aquisição de acervos culturais diversos. Protege os direitos autorais e patrimoniais de seus associados, que representa perante outras organizações empenhadas na divulgação da cultura.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.671/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 2007.

Rosângela Reis, relatora.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 118/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.182/2006, "dispõe sobre a celebração de parcerias entre o poder público e entidades e organizações de assistência social, para a execução de ações no âmbito da política de assistência social".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 24/2/2007, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Inicialmente, cabe a esta Comissão examinar, em caráter preliminar, os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da matéria, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise dispõe sobre a celebração de convênios entre o Poder Executivo e entidades e organizações de assistência social visando à execução de ações nesse campo.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o projeto vem em momento particularmente importante para a política de assistência social no Estado, uma vez que, em 15/7/2005, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS –, por meio da Resolução nº 130, aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social – Nob/Suas –, que consagra os eixos estruturantes para a realização do pacto a ser efetivado entre os três entes da Federação e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação, visando à implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – Suas – no Brasil.

Conforme se depreende da análise da proposição, percebe-se a pretensão de traçar diretrizes e estabelecer parâmetros gerais para a celebração dos referidos convênios no Estado. A esse respeito, faz-se necessário tecer algumas considerações, nos limites da competência desta Comissão.

A Constituição da República, no título que trata da ordem social, dedicou todo um capítulo à seguridade social, disciplinando a matéria nos arts. 194 a 204. Nos termos do primeiro, "a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social". Note-se que a assistência social integra o tripé da seguridade social, que foi constitucionalmente subdividida em normas sobre a saúde, a previdência e a assistência social.

A competência para legislar sobre seguridade social é privativa da União, nos termos do art. 22, XXIII, da Constituição da República. A esse respeito, importa esclarecer que, segundo o art. 204, I, da Carta Magna, as ações governamentais, no que toca à assistência social, serão organizadas com base na descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

A União, fazendo uso de sua competência constitucional, editou, em 7/12/93, a Lei Federal nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. Tal norma traça as diretrizes da política nacional, a serem seguidas por todos os entes federados, e determina, expressamente, em seu art. 11, que as ações de assistência social nas três esferas de governo sejam realizadas de forma articulada, cabendo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a coordenação e a execução dos programas, em suas respectivas áreas.

Percebe-se, assim, que ao Estado compete a execução das políticas de assistência social, podendo ele legislar para organizar a sua atuação nesse campo, observada a legislação federal. Atento a essa competência, o legislador mineiro editou a Lei nº 12.262, de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social e cria o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas.

Sob essa ótica, não se nos afigura razoável a afirmação de que o Estado não tem competência para legislar sobre assistência social. Ademais, a própria Constituição da República, em seu art. 203, dispõe que

"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;



II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

O Estado pode legislar sobre as matérias que a Constituição da República lhe reservou explicitamente, como, por exemplo, proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência e proteção à infância e à juventude, conforme preceituam os incisos XIV e XV do art. 24.

Nessa perspectiva, entendemos que não existe óbice constitucional à tramitação da matéria. Ademais, trata-se de normas relativas à celebração de convênios entre o Estado e entidades e organizações de assistência social para a execução de ações nesse campo.

A esse respeito, é importante esclarecer que o projeto não contém uma autorização para que o Poder Executivo firme convênio com as referidas entidades, mas estabelece diretrizes e parâmetros gerais para a celebração dos convênios.

De fato, conforme já foi salientado reiteradas vezes por esta Comissão, o Poder Legislativo não tem competência para editar norma autorizando o Executivo a firmar convênio, uma vez que a celebração de convênio é atividade de caráter eminentemente administrativo, sendo, portanto, da competência deste último. Assim, dispõe a Carta mineira, no art. 90, XVI, que compete privativamente ao Governador do Estado celebrar convênio com entidade de direito público ou privado.

Por ser oportuno, ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 165, publicada no "Diário da Justiça" de 26/9/97, decidiu que o Executivo não necessita da autorização do Legislativo para firmar convênios, suspendendo a eficácia do inciso XXV do art. 62 da Constituição Estadual, o qual determinava que competia à Assembléia Legislativa "autorizar celebração de convênio pelo governo do Estado com entidade de direito público ou privado e ratificar o que, por motivo de urgência, ou de interesse público, for efetivado sem essa autorização, desde que encaminhado à Assembléia Legislativa nos dez dias subseqüentes à sua celebração". Entretanto, nada impede que o legislador edite norma que contenha diretrizes para a celebração de convênios no âmbito do Estado.

A Lei Orgânica da Assistência Social já previu, em seu art. 10, a possibilidade de celebração de convênio entre os entes federados e as entidades de organização social, estabelecendo que "a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos". E, em seu art. 3º, preceitua que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por aquela lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

Em já consagrada conceituação, Hely Lopes Meirelles define convênios como "acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes" ("Direito Administrativo Brasileiro", 26ª edição, p. 377).

Na lição de Marçal Justen Filho, rigorosamente, a categoria do contrato administrativo abrange até mesmo a figura do convênio, que se sujeita a regime jurídico próprio. Em suas palavras, "o convênio consiste numa avença em que dois ou mais sujeitos, sendo ao menos um deles integrante da Administração Pública, comprometem-se a atuar de modo conjugado para a satisfação de necessidades de interesse coletivo, sem intento de cunho lucrativo. A característica do convênio reside na ausência de interesse especulativo de todas as partes, que atuam harmonicamente para o bem comum" ("Curso de Direito Administrativo", p. 286). Assim, vale ressaltar que o convênio está disciplinado, de modo genérico, no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

Essa lei institui normas gerais sobre licitação e contratação administrativa, decorrendo diretamente do art. 22, XXVII, da Constituição da República, segundo o qual compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedade de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III".

Note-se que a Constituição da República reserva à União a competência privativa para editar normas gerais sobre licitação e contratação administrativa em todas as suas modalidades. Isso significa que o Estado tem competência legislativa específica para disciplinar a matéria, podendo, assim, suplementar a legislação federal para atender às suas peculiaridades.

O projeto em exame, ao pretender disciplinar especificamente a celebração de convênios na área da assistência social no Estado, sem perder de vista a legislação federal pertinente, destinada a veicular normas gerais, notadamente o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, traduz a vontade constitucional. Assim, vale lembrar que o legislador mineiro já editou norma semelhante: a Lei nº 15.299, de 9/8/2004, que dispõe sobre a realização de convênio entre o Estado e as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – Apacs.

É também importante esclarecer que, ao estabelecer diretrizes e parâmetros gerais, a serem observados na celebração dos convênios, o legislador não desrespeita o princípio da separação e independência dos Poderes, por não invadir a seara de competência do Executivo e eliminar toda e qualquer liberdade deste Poder. Assim, cabe ao Poder Executivo decidir, segundo a sua discricionariedade, balizada por critérios de oportunidade e conveniência, a respeito da celebração ou não de convênios, os quais, uma vez celebrados, deverão observar os parâmetros gerais, traçados pela legislação vigente.

A respeito desse ponto, convém ainda ressaltar que a Lei nº 12.262, de 1996, determina que compete ao Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – aprovar os critérios para a celebração dos contratos ou convênios entre os órgãos governamentais e não governamentais na área da assistência social. Daí se extrai que existe órgão técnico na estrutura organizacional do Poder Executivo encarregado da aprovação de critérios específicos para a celebração de convênios na área da assistência social. Isso, no entanto, como já foi enfatizado, não impede que o legislador estabeleça diretrizes e parâmetros gerais. Com efeito, resguarda-se a margem de liberdade do Executivo a fim de que integre, a seu critério, a norma jurídica diante dos casos concretos.

Dessa maneira, à luz da fundamentação apresentada, entendemos que não existem óbices de natureza jurídica, constitucional e legal à tramitação da matéria. Contudo, julgamos oportuna a apresentação do Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, com vistas a adequar a proposição à técnica legislativa e a suprimir o alto grau de detalhamento de algumas questões, o que não se coaduna com a natureza da disciplina que se pretende instituir.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 118/2007 na forma do Substitutivo nº 1.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a celebração de convênios entre o Estado e entidades e organizações de assistência social.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na celebração de convênios com entidades e organizações de assistência social para a realização de ações e serviços na área da assistência social, o Poder Executivo deverá observar a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Plano Estadual de Assistência Social aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – e o que dispõe esta lei.

§ 1º – Consideram-se entidades e organizações de assistência social, para os fins desta lei, aquelas sem fins lucrativos, que têm expressamente definida nos respectivos estatutos a prestação de atendimento e assessoramento aos destinatários das ações e serviços assistenciais ou a atuação na defesa e garantia de seus direitos.

§ 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º – As ações e serviços de que trata o "caput" do art. 1º desta lei têm por objetivos primordiais:

I – o amparo à criança e ao adolescente carente;

II – o amparo ao idoso carente;

III – o amparo à pessoa portadora de deficiência, a promoção de sua habilitação profissional e de sua integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho;

IV – o amparo à família carente e a promoção da integração de seus membros ao mercado de trabalho;

V – a garantia à família carente do convívio familiar, comunitário e social.

Art. 3º – A celebração e execução dos convênios de que trata esta lei regem-se pelas seguintes diretrizes:

I – primazia do atendimento às necessidades sociais;

II – eficiência na execução das ações e serviços assistenciais e no emprego dos recursos públicos;

III – qualidade na prestação dos serviços;

IV – respeito aos direitos dos destinatários das ações e serviços, sendo vedada a comprovação vexatória de necessidade;

V – respeito aos direitos dos agentes privados responsáveis pelas ações e serviços;

VI – igualdade de direito de acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;

VII – responsabilidades social e fiscal;

VIII – divulgação ampla das ações e serviços assistenciais, bem como dos recursos concedidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão;

IX – complementaridade entre poder público e entidades e organizações de assistência social.

Art. 4º – Para firmar convênio com o Poder Executivo, nos termos desta lei, a entidade deverá:

I – estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do Município em que for registrada ou no Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas –, quando for o caso;

II – estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos em função de contrato, convênio ou outro instrumento congênera, junto ao órgão ou entidade competente;

III – apresentar plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo Ceas.

Art. 5º – O plano de trabalho proposto pela entidade deverá conter as seguintes informações, entre outras a critério do Ceas:

I – razões que justifiquem a celebração do convênio;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV – cronograma de execução do objeto;

V – cronograma de desembolso;

VI – plano de aplicação dos recursos financeiros.

Art. 6º – São cláusulas essenciais do termo de convênio firmado entre o Poder Executivo e as entidades de que trata esta lei:

I - a do objeto, que conterá a especificação do plano de trabalho proposto pela entidade;

II - a de estipulação das metas a serem atingidas e do cronograma;

III - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento;

IV - a que estabelece os direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 7º – São deveres da entidade conveniada:

I – aplicar os recursos em conformidade com o plano aprovado pelo Ceas;

II – prestar contas ao Ceas da aplicação dos recursos recebidos;

III – divulgar, na comunidade, os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação, com periodicidade não superior a seis meses.

Art. 8º – São responsabilidades do Poder Executivo na execução dos convênios de que trata esta lei:

I – o repasse de recursos, nos termos ajustados;

II – a fiscalização e o acompanhamento da gestão dos recursos, bem como do desempenho da entidade e dos ganhos sociais.

Art. 9º – É vedada a transferência de recursos públicos para a execução de convênio de que trata esta lei antes da aprovação do plano de trabalho pelo Ceas, da assinatura do termo de convênio pelas partes e da publicação do extrato do termo de convênio no órgão oficial do Estado.

Art. 10 – O disposto nesta lei aplica-se, no que couber, aos convênios que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos e aos convênios que não impliquem repasse de recursos públicos.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues.

Parecer para O 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.414/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 69/2007, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem como objetivo alterar o art. 1º da Lei nº 12.688, de 15/12/97.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 20/7/2007, e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.414/2007 pretende alterar a Lei nº 12.688, de 1997, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - Cardiominas.

As modificações pretendidas alteram o art. 1º dessa norma para excluir da doação e passar para a propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - o 4º e o 5º pavimentos do referido imóvel, a fração ideal do terreno correspondente a essa área e o número de vagas de garagem proporcional aos andares; e, ainda, para excluir da doação e passar para a propriedade do Município de Belo Horizonte o 3º pavimento do edifício, a fração ideal do terreno correspondente a essa área e o número de vagas de garagem proporcional ao andar.

A proposição também autoriza o Poder Executivo a fazer a transferência das áreas excluídas ao patrimônio do Ipsemg e do Município de Belo Horizonte, por meio de escritura de rerratificação a ser celebrada com a Santa Casa de Misericórdia; obriga as partes a celebrar convenção de condomínio e ressalva que quaisquer incorporações feitas no prédio pertencem à Santa Casa, ao Ipsemg e ao Município, na proporção de sua participação.

Cabe relembra que a citada Lei nº 12.688 autorizou a doação do imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte mediante algumas condições, entre as quais está a conclusão de um hospital, que deveria entrar em funcionamento no prazo de cinco anos - alterado para sete anos pela Lei nº 14.569, de 2003. Findo o prazo estabelecido, a Lei nº 15.779, de 2005, pactuou novo contrato entre as partes, concedendo prazo de 36 meses - a vencer em 26/10/2008 - para que a Santa Casa concluisse a construção do edifício e nele implementasse um centro de especialidades de saúde. Entre as condições repactuadas, a donatária deveria destinar ao Ipsemg, sem ônus, o 4º e o 5º andares, para instalação de ambulatório médico destinado a seus usuários, e o número de vagas de garagem necessárias a seu funcionamento.

Importa observar que a Lei nº 12.688, em seu art. 4º, autorizava a extinção da Fundação Cardiominas e a transferência de seu patrimônio à Santa Casa no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação. Em decorrência disso, a Santa Casa é a proprietária do referido bem, não podendo o Estado excluir parte de sua doação e destiná-la a terceiros. Também não cabe ao Estado obrigar as partes a celebrar convenção de condomínio, especialmente em se tratando de ente federativo autônomo e entidade privada. Para tais alterações, é necessário o vencimento do termo ajustado sem o cumprimento das condições, para que o Estado requeira a reversão do imóvel a seu patrimônio e seja autorizado a lhe dar nova destinação.

A Lei nº 15.779 prevê a destinação ao Ipsemg, sem ônus, de dois pavimentos, e as partes devem acordar a forma mais adequada de cumprir essa obrigação. Como a conclusão foi a transferência de propriedade das áreas em função do somatório de suas frações ideais, para que estas constituam unidades autônomas, esse procedimento somente poderá ser efetivado pela Santa Casa de Misericórdia, atual proprietária do imóvel.

Entretanto, a Lei nº 15.779, no parágrafo único de seu art. 3º, determina que o bem doado pelo Estado fique gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade. Como consequência, para que a donatária (Santa Casa) faça qualquer transferência de domínio, é necessário que o doador (Estado) lhe dê essa concessão por meio de autorização em lei.

Assim sendo, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, o qual altera o inciso III do art. 1º da Lei nº 15.779, de 2005, mudando os pavimentos destinados ao Ipsemg de 4º e 5º para 2º e 3º, pois essa é a nomenclatura aprovada no projeto arquitetônico pela Prefeitura de Belo Horizonte, tendo em vista que os pavimentos inferiores correspondem aos subsolos - 1º, 2º e 3º - e ao 1º pavimento.

O Substitutivo nº 1 também autoriza o donatário a alienar parte do imóvel correspondente ao 2º e 3º pavimentos e às áreas correspondentes a 310,95m² do 3º subsolo e 189,66m² do 1º pavimento ao Ipsemg; e as áreas correspondentes a 619,80m² do 2º subsolo e 1.683,56m² do 1º pavimento ao Município de Belo Horizonte. Importa ressaltar que as transferências serão feitas mediante o pagamento dos valores proporcionais às áreas recebidas, em relação ao valor total contratado para as obras de conclusão da construção do edifício, excluídas, no caso da autarquia, as obras de adequação do imóvel ao atendimento dos servidores estaduais. Além disso, o substitutivo assegura que às unidades autônomas a serem constituídas corresponderá o direito de uso das vagas de garagem do edifício, na proporção das respectivas frações ideais.

Por fim, autoriza a autarquia estadual a adquirir o que lhe é destinado e dá a denominação de Senador Eduardo Levindo Coelho ao ambulatório médico destinado ao atendimento dos usuários do Ipsemg, localizado nesse imóvel.

Cabe ressaltar que a matéria de que trata o projeto de lei em análise obedece ao art. 18 da Constituição mineira e ao inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Essas normas exigem autorização legislativa para transferência de domínio de patrimônio público e a necessidade de interesse público devidamente justificado.

A propósito, é preciso ressaltar que tanto o Ipsemg quanto o Município de Belo Horizonte envidaram esforços, inclusive com o aporte de recursos financeiros, para a adequação dos pavimentos que se lhes pretende destinar; e que, tornando-se eles responsáveis por estes, disso se beneficiará a população que necessitar de atendimento na área da saúde.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.414/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 15.779, de 26 de outubro de 2005; autoriza o donatário do imóvel a que esta se refere a alienar parte dele; autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - a adquirir parte do mesmo imóvel e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso III do art. 1º da Lei nº 15.779, de 26 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

III - a Santa Casa de Misericórdia destinará, sem ônus, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - o 2º e o 3º pavimentos do edifício de que trata o "caput", conforme projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura de Belo Horizonte, para instalação de ambulatório médico destinado ao atendimento dos usuários do Instituto;".

Art. 2º - Fica o donatário do imóvel de que trata a Lei nº 15.779, de 2005, autorizado a alienar:

I - ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - o 2º e o 3º pavimentos e as áreas correspondentes a 310,95m² (trezentos e dez vírgula noventa e cinco metros quadrados) do 3º subsolo e 189,66m² (cento e oitenta e nove vírgula sessenta e seis metros quadrados) do 1º pavimento do referido imóvel, conforme projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura de Belo Horizonte;

II - ao Município de Belo Horizonte as áreas correspondentes a 619,80m² (seiscentos e dezenove vírgula oitenta metros quadrados) do 2º subsolo e 1.683,56m² (mil seiscentos e oitenta e três vírgula cinquenta e seis metros quadrados) do 1º pavimento do referido imóvel, conforme projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura de Belo Horizonte.

§ 1º - A transferência de propriedade das áreas e pavimentos mencionados no inciso I do "caput" deste artigo será feita mediante o pagamento, pelo Ipsemg, do valor proporcional das áreas e pavimentos a serem transferidos ao Instituto em relação ao valor total contratado para as obras de conclusão da construção do edifício, excluídas as obras de adequação do imóvel ao atendimento dos servidores estaduais pelo Ipsemg.

§ 2º - A transferência de propriedade das áreas mencionadas no inciso II do "caput" deste artigo será feita mediante o pagamento, pelo Município de Belo Horizonte, do valor proporcional às áreas a serem transferidas ao Município em relação ao valor total contratado para as obras de conclusão da construção do edifício.

Art. 3º - O cálculo da proporção das áreas a serem transferidas será feito em função do somatório das frações ideais das áreas que constituirão unidades autônomas.

Art. 4º - Às áreas que constituirão unidades autônomas corresponderá o direito de uso das vagas de garagem do edifício, na proporção das respectivas frações ideais.

Art. 5º - Fica o Ipsemg autorizado a adquirir as áreas e pavimentos de que trata o inciso I do art. 2º desta lei, mediante o pagamento do valor indicado no § 1º do mesmo artigo.

Art. 6º - Fica denominado Senador Eduardo Levindo Coelho o ambulatório médico destinado ao atendimento dos usuários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg -, localizado no imóvel de que trata esta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de novembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 29/2007

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 29/2007, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2007

Altera a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 12 - (...)

§ 1º - O cargo de Defensor Público-Geral será exercido pelo Subdefensor Público-Geral, se a vacância se der nos últimos seis meses do mandato.

§ 2º - Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de Defensor Público-Geral e de Subdefensor Público-Geral, o cargo de Defensor Público-Geral será exercido pelo Defensor Público de Classe Especial mais antigo na carreira e será promovida eleição no prazo de trinta dias."

Art. 2º - O § 2º do art. 19, o "caput" do art. 46, o art. 49, o § 3º do art. 57 e o art. 58 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - (...)

§ 2º - Nas hipóteses previstas neste artigo, assumirá a chefia da Defensoria Pública o Subdefensor Público-Geral.

(...)

Art. 46 - O quadro de cargos da carreira de Defensor Público, organizada em classes na forma do Anexo desta lei complementar, é integrado por mil e duzentos cargos efetivos.

(...)

Art. 49 - O candidato aprovado no concurso de ingresso na carreira será nomeado para o cargo de Defensor Público, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes, e posicionado na Classe I - Nível I, exercendo as funções de Defensor Público Substituto até completar o seu estágio probatório.

Parágrafo único – O Defensor Público a que se refere o "caput" deste artigo tem as mesmas prerrogativas, vedações, impedimentos e vantagens de caráter indenizatório do Defensor Público de Classe I - Nível II.

(...)

Art. 57 – (...)

§ 3º – Se a decisão for pela confirmação na carreira, compete ao Defensor Público-Geral expedir o respectivo ato declaratório, no qual constará a nova condição do servidor como Defensor Público de Classe I - Nível II, além da titularidade no órgão de atuação em que estiver exercendo as suas atribuições, salvo se neste existir titular, ainda que licenciado ou afastado.

(...)

Art. 58 – A carreira de Defensor Público é constituída das seguintes classes:

I – Defensor Público de Classe I;

II – Defensor Público de Classe II;

III – Defensor Público de Classe III;

IV – Defensor Público de Classe IV;

V – Defensor Público de Classe Especial.

§ 1º – O quantitativo de cargos de Defensor Público e sua distribuição nas classes da carreira são os estabelecidos no Anexo desta lei complementar, já considerados os cargos providos pelos membros da Defensoria Pública que integram a carreira na data da publicação desta lei complementar.

§ 2º – A Classe I da carreira de Defensor Público é dividida em Níveis I e II."

Art. 3º – Ficam acrescentados ao art. 76 da Lei Complementar nº 65, de 2003, os seguintes incisos II e III, passando seus incisos II, III e IV a vigorar, respectivamente, como incisos IV, V e VI:

"Art. 76 – (...)

II – terço constitucional de férias;

III – gratificação natalina;"

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 77 da Lei Complementar nº 65, de 2003, o seguinte parágrafo único:

"Art. 77 – (...)

Parágrafo único – É assegurado o afastamento do Defensor Público, sem prejuízo de subsídio, direitos e vantagens, para exercer a Presidência da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais."

Art. 5º – O Anexo da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar.

Art. 6º – Os membros da Defensoria Pública em exercício na data da publicação desta lei complementar serão posicionados na estrutura de carreira a que se refere o art. 58 da Lei Complementar nº 65, de 2003, alterado pelo art. 2º desta lei complementar, e os seus cargos serão transformados de acordo com a correlação constante no Anexo II desta lei complementar.

Art. 7º – Serão revistos os proventos de aposentadoria e as pensões correspondentes aos cargos transformados por esta lei complementar, tomando-se como referência o símbolo do cargo em que se deu a aposentadoria ou a concessão da pensão, observada a correlação constante no Anexo II desta lei complementar.

Art. 8º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Adalclever Lopes.

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº , de de de 2007)

#### "ANEXO

(a que se refere o art. 46 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003)

#### QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES

Classe	Nível	Número de vagas
Defensor Público de Classe Especial	-	200
Defensor Público de Classe IV	-	210
Defensor Público de Classe III	-	240
Defensor Público de Classe II	-	250
Defensor Público de Classe I	II	300"
	I	

**ANEXO II**

(a que se referem o arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº , de de 2007)

TABELA DE CORRELAÇÃO – CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO

Situação anterior à publicação desta lei complementar	Situação decorrente desta lei complementar
Classe	Classe
Defensor Público de Classe Especial	Defensor Público de Classe Especial
Defensor Público de Segunda Classe	Defensor Público de Classe III
Defensor Público de Primeira Classe	Defensor Público de Classe I - Nível II
Defensor Público Substituto	Defensor Público de Classe I - Nível I

**Parecer de Redação Final do Projeto de Lei N° 1.658/2007**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.658/2007, de autoria do Governador do Estado, que fixa o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI nº 1.658/2007**

Fixa o subsídio dos membros da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O subsídio dos membros da Defensoria Pública é o fixado no Anexo I desta lei, a partir de 1º de setembro de 2007.

Art. 2º – O subsídio do Defensor Público-Geral, do Subdefensor Público-Geral e do Corregedor-Geral é o fixado no Anexo II desta lei, a partir de 1º de setembro de 2007.

Art. 3º – O Defensor Público que ingressar na carreira após a data de publicação desta lei será retribuído, durante o período de estágio probatório, com o subsídio de Defensor Público de Classe I - Nível I.

Art. 4º – O Defensor Público Substituto em exercício na data de publicação desta lei será retribuído com o subsídio de Defensor Público de Classe I - Nível II.

Art. 5º – A fixação do subsídio de que trata esta lei não poderá resultar em redução da remuneração percebida legalmente, sendo assegurada ao membro, ao aposentado e ao pensionista da Defensoria Pública a percepção da diferença a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2007.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Adalclever Lopes.

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2007)

#### SUBSÍDIO DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Classe	Valor do subsídio	Símbolo	
Defensor Público de Classe Especial	R\$10.002,30	DP-E	
Defensor Público de Classe IV	R\$9.002,07	DP-4 <sup>A</sup>	
Defensor Público de Classe III	R\$8.101,86	DP-3 <sup>A</sup>	
Defensor Público de Classe II	R\$7.291,67	DP-2 <sup>A</sup>	
Defensor Público de Classe I	Nível II	R\$7.000,00	DP-1 <sup>A</sup>
	Nível I	R\$6.580,00	DP-S

#### ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de de de 2007)

#### SUBSÍDIO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL E DO CORREGEDOR-GERAL

Cargo	Valor do subsídio
Defensor Público-Geral	R\$12.000,00
Subdefensor Público-Geral	R\$11.500,00
Corregedor-Geral	R\$11.500,00

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 7/11/2007, a seguinte comunicação:



## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 30/10/2007

O Deputado Deiró Marra - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores, nesta oportunidade retornamos a esta tribuna com dois distintos assuntos, que gostaríamos de tratar. O primeiro refere-se a uma audiência pública que realizaremos sobre o transporte escolar, notadamente na zona rural, na região de Patrocínio e cidades vizinhas, exatamente pela condição em que se encontra hoje o transporte escolar rural naquela cidade. Já há mais de 20 dias, temos notícias, relatos e depoimentos das pessoas que utilizam aquele meio de transporte escolar rural para seus alunos, e elas falaram da precariedade e, por que não dizer, da falta de consciência do atual Prefeito da cidade. Posso dizer que conheço sem sombra de dúvida, a situação por viver naquela comunidade e presenciar o cotidiano do povo e tenho a convicção de que é um verdadeiro descaso o que o Prefeito está fazendo. E ele não é o primeiro. Já ocupamos esta tribuna por outras vezes, assim como outros colegas, e está aqui o companheiro Durval Ângelo, que já disse que aquele Prefeito ocupa o cargo sem legitimidade, pois já estaria sendo até mesmo cassado pelo Supremo. Patrocínio vive hoje um verdadeiro caos no transporte escolar urbano. Mais de 60 ônibus eram colocados diariamente, e atualmente menos da metade está rodando, segundo informações que tivemos. Na semana passada, tivemos um acidente, e, com a graça de Deus, não houve vítimas, mas isso demonstra a precariedade do sistema, pois, há mais de sete meses, a Prefeitura não cumpre o compromisso de pagamento do transporte licitado. E o que mais nos estarrece nesse volume de dinheiro é o valor pago às empresas do transporte escolar. Patrocínio é, sem dúvida nenhuma, a cidade que paga melhor pelo quilômetro rodado para o transporte escolar em Minas - posso afirmar com certeza e conhecimento de causa, já que entendo perfeitamente de transporte, ainda mais de transporte coletivo. Isso demonstra o descabimento, a falta de responsabilidade com o erário e, acima de tudo, com os alunos desse Município. A situação é tal que tivemos necessidade de solicitar ao Prefeito que encaminhasse, em caráter emergencial, a contratação de outras empresas. Observamos que os valores apontados pelas empresas estavam notadamente quase o dobro dos de mercado, em especial dos praticados nas cidades vizinhas, como Patos de Minas, Coromandel, Monte Carmelo etc. O custo do transporte escolar em Patrocínio chega a quase o dobro do valor do transporte nessas cidades. Não conseguimos entender, com um volume de recursos como esse, o porquê da falta de regularidade na prestação desse serviço. Aí vem a pergunta, e não podemos calar-nos. Temos feito uma constante busca no Município. Os dois empresários que hoje estão operando esse transporte são gananciosos. Sabemos do volume de recursos repassado, e corre à boca-miúda a participação de entes da administração. Essa foi a mais escamosa das colocações ouvida: a participação do erário.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte)\* - Deiró Marra, Deputado majoritário na cidade de Patrocínio e que tão bem a representa, quero vir aqui, ao microfone da Assembléia, para confirmar essas denúncias trazidas por V. Exa. Estive na última sexta-feira em Patrocínio e fiquei estarelecido com o que vi. Trata-se de uma cidade que é destaque na região, com um povo tão bom, com tantas riquezas, uma cidade que, com certeza, produz o melhor café do cerrado, uma cidade de tradições. Hoje, por causa de um Prefeito, querem fazer dela uma cidade pequena, mas não conseguirão. Fiquei estarelecido. Estando na cidade, assisti à reportagem de uma grande rede de TV regional, a qual mostrava a situação em que se encontram os ônibus. Mas deixou-me mais estarelecido, Deputado, foi o motorista de um dos ônibus dizer que eles estavam rodando sem contrato, quando sabemos que até o seguro para as crianças é obrigatório. O Prefeito estaria pondo os ônibus para rodar irregularmente, numa total insegurança e com grande risco de morte para os estudantes do Município. As imagens eram claras, os ônibus estavam todos sucateados, sem cintos de segurança, poltronas rasgadas, furos na lataria. Um verdadeiro absurdo! Porém há situações que me chamam mais a atenção. Sei da luta do Ministério Público, e há algumas coisas sobre as quais queremos a explicação dele. Um Prefeito que está lá ilegalmente, pois houve trânsito em julgado na decisão dele; um Prefeito que conta com 200 servidores efetivos e 3 mil contratados. Há servidor ali contratado há 12 anos, aliás, problema de Prefeitos anteriores. Então a cidade está, realmente, entregue às traças, e com o silêncio conivente da Câmara Municipal, onde poucas vezes têm-se levantado contra isso. Portanto hoje Patrocínio está sem governo, graças à morosidade do Judiciário, e, ao mesmo tempo, há falta de eficácia das ações do Ministério Público. O problema do transporte é apenas uma pontinha do "iceberg" desse desgoverno em que se encontra a cidade. Um Prefeito ilegítimo ocupa o cargo, e quem sofre com isso é a população. Então considere o nosso apoio a sua intervenção, Deputado, assim como o nosso elogio a sua observação. Queremos concordar com V. Exa., pois Patrocínio padece, sofre por falta de governo.

O Deputado Deiró Marra - Querida dizer ao amigo Deputado Durval Ângelo e aos companheiros e demais Deputados que aqui se encontra o companheiro Luiz Humberto, de uma cidade progressista, Uberlândia, que tem dado mostras de que as picuinhas a nada levam. No decorrer desse um ano de mandato, fiz questão absoluta de mostrar que, independentemente da posição que o Prefeito ocupasse, nosso interesse sempre foi o povo de Patrocínio. O companheiro Deputado Durval Ângelo tem toda a razão ao dizer das mazelas daquele autoritário, da falta de democracia e, por que não dizer, da incompetência total nos modos operantes da administração. Chama-nos a atenção a forma como o Poder Legislativo Municipal aliou-se a ele. Houve uma eleição, e dos 10 Vereadores na Câmara Municipal, 6 eram de oposição. Hoje temos exatamente 3 Vereadores de oposição e 7 aliados ao governo municipal. Estamos ocupando esta tribuna com o intuito claro de fazer essas observações. Há necessidade de se voltar os olhos; aliás, já oficiamos, mais uma vez, ao Ministério Público para a participação conosco em uma audiência pública, quando faremos esse debate. Antes de finalizar, quero falar de um importante tema: a adulteração do leite. Notadamente, e com maior profundidade, falar dessa questão que está sendo, de certa forma, escrachada, que é a das cooperativas de produção de leite do nosso Estado. Ocupo esta tribuna para dizer que fui Presidente de uma grande cooperativa de produção de leite do Alto Paranaíba e tenho a convicção de que a grande maioria, por que não dizer, a esmagadora maioria dessas cooperativas de produção agropecuária são dirigidas por pessoas responsáveis e comprometidas com o cooperativismo. O que estamos vendo essa avalanche para, de uma certa forma, desmoralizar o sistema cooperativista de produção do leite mostra que existem pessoas que não são dignas de ocupar os cargos que ocupam. Temos de saber que os produtores das duas cooperativas, firmo isso como dirigente cooperativista, nem sequer devem ter conhecimento das práticas realizadas pelos seus dirigentes. Tenho a convicção de que os produtores de leite de Uberaba e de Passos, que ficam na ordenha no dia-a-dia, não tinham conhecimento do que era realizado por seus dirigentes. Conheço o sistema cooperativista porque fui Presidente de cooperativa por muitos anos. Sei perfeitamente que existe uma dicotomia entre a Presidência de uma cooperativa e o produtor que está na base. Não é outro meu intuito a não ser o de dizer que os nossos produtores de leite, os grandes produtores de leite, que são representados pela maioria esmagadora dessas cooperativas, têm responsabilidade com a produção, conhecem perfeitamente as normas que regulamentam a industrialização e a pasteurização do leite.

Tenho ainda a dizer que os dirigentes responsáveis por essas cooperativas que agiram de má-fé devem ser realmente punidos. A situação deve ser colocada a limpo. A grande maioria dessas cooperativas estão reunidas em centrais. Na região de Patos temos a Central Mineira, a Cemil; temos aqui a Central Itambé, enfim, conjuntos de cooperativas que só têm dado mostra do resultado e do benefício que trazem para o Estado de Minas Gerais. Aqueles que nos acompanham pela TV Assembléia podem ter a certeza de que o nosso produto, o nosso leite de Minas é um produto de qualidade. Nossos produtores, ao longo desses últimos 10 anos, tornaram-se verdadeiros especialistas da porteira para dentro. Temos hoje o maior "ranking" na produção de leite. Se nossas normas não são as melhores, precisamos melhorá-las para combater as irregularidades, na certeza de que nossos produtores, através de suas organizações, procuram sempre o melhor. Tenho essa convicção, Sr. Presidente. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

A Deputada Rosângela Reis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, toda a imprensa. Quero saudar também a TV Assembléia, os mineiros que nos vêem neste momento. Venho a esta tribuna tratar de alguns assuntos importantes da nossa região do Vale do Aço.

Temos visto no Brasil, nos últimos tempos, um processo acelerado de urbanização com ocupação intensa e desordenada de espaços nos perímetros urbanos e nas áreas periféricas que, se por um lado concentram muitas riquezas, por outro acarretam problemas de toda ordem.

A tendência é que esses problemas se acentuem se não for uma ação integrada na gestão de conurbações e de problemas a serem resolvidos em comum. Enormes diferenças de toda ordem encontradas nas regiões metropolitanas têm gerado sérias divisões sociais, com conseqüente surgimento de bolsões de pobreza e miséria.

Na Região Metropolitana do Vale do Aço, a situação não é diferente. Com o grande desenvolvimento econômico iniciado pela instalação das usinas siderúrgicas da Usiminas e da Acesita e pela fábrica de celulose Cenibra, o núcleo metropolitano ao qual pertencem os Municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo possui Índice de Desenvolvimento Médio de 0,83, ou seja, de alto desenvolvimento, contrastante com o Índice de Desenvolvimento dos Municípios mineiros, de 0,77, e, certamente, com os dos Municípios pertencentes ao colar metropolitano.

Para que as desigualdades não se acentuem, é necessária a criação de mecanismos específicos que permitam o planejamento e o encaminhamento de soluções a programas de saneamento básico, de saúde, habitacionais, de segurança pública, ambientais, de transporte e, sobretudo, que se assegure aos Municípios assessoramento técnico para identificar os principais problemas, as deficiências, e apontar soluções.

O desafio é buscar um desenvolvimento sustentável, com soluções comuns para questões de meio ambiente, uso do solo, saneamento básico, transportes, sistema viário, habitação, segurança, atendimento à saúde e emprego, sem ferir a autonomia administrativa dos Municípios. Ou seja, sempre com o questionamento: onde acaba o interesse local e onde se inicia o interesse comum?

Com a instalação da assembléia metropolitana e a eleição dos membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos dias 12 e 13 de novembro próximo, quando essa assembléia acontecerá, essas questões serão discutidas, e, a partir daí, devemos assegurar um modelo de gestão responsável, com planejamento estratégico, em que os problemas e as soluções devem ser encarados de forma compartilhada, com participação dos Municípios envolvidos. A gestão deve ser pensada agora, para resolver os problemas não deste ou daquele Município, mas da região metropolitana, do cidadão metropolitano, garantindo-lhe melhor qualidade de vida.

Assim, deve haver um grande esforço entre o poder público, empresários, movimentos sociais e populares, entidades sindicais, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, ONGs e demais instituições do terceiro setor, visando ao interesse coletivo. A região metropolitana e todos os seus órgãos têm natureza administrativa e carecem de entendimento político harmonioso entre seus componentes.

Todavia não basta a criação e a instituição desses órgãos. Há a necessidade de recursos para realizar todos os projetos de interesse comum, com uma representatividade legítima da governança metropolitana.

No que diz respeito à organização e à destinação desses recursos, gostaria de fazer menção a quatro importantes projetos que tramitam nesta Casa Legislativa e que têm relação com a instalação da Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA.

O primeiro é o Projeto de Lei nº 637/2007, que trata do chamado ICMS Solidário. A idéia é boa e justa, mas merece algumas considerações. No projeto original, Ipatinga perderá quase 9% da sua arrecadação mensal - aproximadamente R\$1.000.000,00 por mês. A mesma situação encontra-se em Belo Oriente, que perderá também aproximadamente 9%. O ideal seria não perder esses recursos. Em última análise e considerando os problemas com uma visão metropolitana, deveremos encontrar uma solução para que esses recursos não sejam destinados a outras regiões. Os grandes Municípios têm imensos problemas que ultrapassam suas fronteiras - problemas regionais. Ipatinga é uma cidade-referência, e atrai não só o desenvolvimento econômico mas também a pobreza.

Lutarei e procurarei soluções para que o projeto atenda aos Municípios menores, mas espero que se faça justiça aos Municípios que mais contribuem com a arrecadação e o desenvolvimento regional. A riqueza é gerada no Município, portanto é preciso que os recursos sejam distribuídos na região.

O segundo é o Projeto de Lei Complementar nº 26, que trata da Organização Judiciária no Estado de Minas Gerais. Nesse projeto, defendo a manutenção da entrância especial do Vale do Aço - Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo. Temos aquelas comarcas que, há mais de 30 anos, são entrância especial. No entanto não podemos extingui-las, em razão da sua importância histórica e, sobretudo, pelos motivos que justificam o entendimento de região metropolitana. Defendo ainda a instalação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, além de um maior número de Juizes e de servidores. O elevado número de feitos, aliado a um crescimento expressivo da população, justifica a criação de mais algumas varas para atender, de forma satisfatória, aos interesses dos jurisdicionados.

O terceiro que gostaria de destacar é o Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011, instrumento normatizador do planejamento da administração pública de médio prazo e que reverencia a formulação dos demais planos e programas governamentais do quadriênio.

Esse projeto praticamente não contempla a Região Metropolitana do Vale do Aço, motivo pelo qual apresentarei emendas para que possamos realizar a implantação efetiva dessa região, com recursos destinados à gestão metropolitana e a programas estruturadores de interesse de todos os Municípios.

Por fim, o quarto projeto, de minha autoria. Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 18/2007, que acrescenta ao núcleo da região metropolitana os Municípios de Mesquita, Belo Oriente e Ipaba.

Fundamenta-se essa proposição em estudos realizados pela Fundação João Pinheiro, por meio do Centro de Estudos Municipais e Metropolitanos - Cemme: "Vale do Aço 2020, uma Agenda de Desenvolvimento Integrado" -, que identifica a tendência de todo o desenvolvimento direcionado ao vetor Norte, onde se encontram a conurbação dos Municípios de Belo Oriente, sede da Cenibra, cujos trabalhadores residem, majoritariamente, no núcleo metropolitano.

Mesquita tem sido palco de expansões da periferia de Ipatinga; Ipaba, já considerada uma cidade-dormitório para o núcleo metropolitano.

Os estudos da Fundação João Pinheiro apontam as principais propostas para o desenvolvimento local em relação ao meio ambiente, saneamento básico, transporte, saúde e economia, com vistas a um planejamento integrado do desenvolvimento socioeconômico, e justificam esse meu projeto.

Concedo um aparte ao nobre Deputado da nossa região, Juninho Araújo, que tanto se preocupa com o Vale do Aço.

O Deputado Juninho Araújo (em aparte) - Deputada Rosângela Reis, parabeno-a por suas palavras e pela preocupação com a nossa Região Metropolitana do Vale do Aço. O seu trabalho será coroado de êxito, porque o propósito é nobre. O Vale do Aço soube escolher bem uma representante a sua altura. Acompanhamento de perto o seu trabalho. Sou de Dionísio, cidade do Colar Metropolitano do Vale do Aço. Como membro dessa região, com muito orgulho vamos, juntos, brigar para que o Vale do Aço, a nossa região metropolitana continue crescendo e desenvolvendo-se. É importante que, nesses programas do governo, o Vale do Aço seja incluído. Estaremos lá com V. Exa., nos dias 12 e 13, participando da instalação da Assembléia do Vale do Aço.

Parabeno-a, mais uma vez, pelas palavras. Conte conosco, e não só com o meu trabalho e com o nosso apoio como também o de toda esta Casa. Muito obrigado.

A Deputada Rosângela Reis - Obrigada, Deputado Juninho Araújo. Sei que V. Exa. tem trabalhado intensamente por aquela região do Vale do Aço. Tenho a certeza de que nós, juntamente com os Deputados que fazem parte da região e os demais representantes desta Casa, poderemos incluir essas demandas no PPAG.

Para finalizar, Sr. Presidente, não se pode olvidar que o Vale do Aço, num futuro próximo, com os planos de expansão da Usiminas e Cenibra, terá um ritmo de crescimento acelerado, e essas questões devem ser discutidas com urgência, de forma responsável e participativa.

Faço um apelo a todos os cidadãos, aos Deputados, para que participem das discussões por ocasião da instalação da Assembléia Metropolitana e que nos ajudem a construir esse caminho sobre o alicerce forte da democracia e da participação popular. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Deputado Doutor Rinaldo - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, caros colegas Deputados, Deputadas, pessoas que nos acompanham das galerias, senhoras e senhores, boa tarde. Mais uma vez estou usando a tribuna para falar da saúde. O Estado soltou um caderno de orientações, agora com dados sobre o Programa de Saúde da Família - PSF -, mas informo que, em minha cidade, menos de 20% da população está sendo atendida pelo melhor programa de saúde que existe, que é o PSF. Nós, Deputados da Comissão de Saúde, estamos realizando várias audiências públicas, sendo a última sobre a obesidade. O que de mais concreto se disse nessa reunião foi sobre a prevenção da obesidade infantil, sendo o PSF o caminho. Só um bom programa de saúde pode orientar as crianças para a realização de exercícios físicos e para uma boa alimentação a fim de se fazer a prevenção do grande problema do século, a obesidade mórbida, que leva muitas pessoas a uma qualidade ruim de vida. Fizemos também reunião com a Central de Regulação, por intermédio da qual chegamos à importante conclusão de que, para resolver os problemas da falta de leitos, precisamos investir no PSF - mais uma vez esse programa foi citado -, porque um bom trabalho de atenção básica evita maiores complicações e, assim, têm-se menos pessoas internadas. Numa outra audiência pública da Comissão de Saúde, quando contamos com a presença do Dr. Helvécio, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e Presidente do Conselho Nacional de Secretários Municipais, foi-nos dito que houve redução de 30% das internações hospitalares com a implantação do PSF 100% em Belo Horizonte. Sempre bato na tecla de que o melhor programa de saúde pública é o PSF, mas a população de Divinópolis não está recebendo essa atenção, o que a faz carente. A insatisfação da população com a saúde em Divinópolis foi demonstrada numa pesquisa feita pelo Data Tempo, que está no jornal "O Tempo" de ontem. A condição da saúde em Divinópolis é a causa da grande reprovação da administração do atual Prefeito. As condições de saúde levam o atual Prefeito a quase 60% de rejeição porque ele não está aplicando recursos em saúde, em atenção básica. Com isso, há grande tumulto em nosso pronto-socorro regional, que está superlotado, com todos os leitos ocupados. Pessoas que deveriam estar em um hospital estão no pronto-socorro, por não haver leitos nos hospitais. Não havendo leitos nem um bom programa de atenção à saúde básica, ou seja, um PSF aplicado a 70% da população, e sim a menos de 20%, tem-se confusão no pronto-socorro, grande obra do Município que presta uma boa assistência, mas que está tumultuada. No pronto-socorro há profissionais competentes, como auxiliares de enfermagem e médicos. Temos uma boa equipe, mas o trabalho fica dificultado porque pessoas que deveriam ser, após receber um primeiro atendimento, enviadas, se necessário, a um hospital, ficam ali por vários dias. Isso representa prejuízo para o Município, para o paciente e para seus familiares. A população não é boba. Se não for dada uma atenção adequada à saúde, o cidadão reclamará. Pesquisa feita nas maiores cidades do Estado mostra que, enquanto a maioria das cidades está tendo resultado positivo, Divinópolis, uma das grandes cidades de Minas Gerais, obteve resultado negativo, num patamar não esperado: mais de 59% da população está reproovando os trabalhos da administração do Prefeito Demetrius. Fica esse alerta para Divinópolis. Bato na mesma tecla: temos de implantar em nossa cidade o PSF, o Programa 100%, que significa dizer que pelo menos 70% da população será atendida por esse programa, que é o melhor programa de saúde que existe. Sr. Presidente, mudando um pouco de assunto - embora goste mesmo é de falar sobre saúde -, quero dizer que nós, brasileiros, estamos muito esperançosos pelo crescimento do nosso País com o álcool combustível, com os biocombustíveis. Vemos que esse caminho, além de gerar renda, será também um caminho que gerará também grandes empregos para nossa população. Em São Paulo vemos que o preço do álcool é menos de R\$1,00; em Minas Gerais o preço é muito maior. Uma reportagem, também no jornal "O Tempo", da jornalista Raquel Faria, mostra que nós, mineiros, poderíamos estar consumindo 50% a mais de álcool combustível. Com isso, teríamos mais empregos e renda. Mas vemos que o preço do nosso álcool é muito caro. O Governador Aécio Neves já tomou medidas junto aos usineiros baixando o ICMS. No entanto, mais medidas precisam ser tomadas para que o nosso álcool fique mais barato, principalmente depois da distribuidora. Esse combustível é bem menos poluente do meio ambiente em comparação ao petróleo. A região Centro-Oeste de Minas, por exemplo, tem toda uma área grande para a produção de cana-de-açúcar, que poderia ser aproveitada se os mineiros estivessem consumindo mais álcool combustível. No Triângulo Mineiro, já estão sendo implantadas mais quatro novas usinas, mas, mesmo assim, estamos vendo Goiás nos ultrapassando e o Mato Grosso e Tocantins, que, ainda nesta década, nos passarão na produção do álcool combustível. Sabemos do empenho do Governador, que já tomou medidas importantes, mas precisamos ainda diminuir o preço do nosso álcool, para que fique competitivo. Precisamos produzir mais álcool para poluir menos o nosso meio ambiente.

Sr. Presidente, aproveite a oportunidade para mandar um abraço para o Monsenhor Eustáquio, Pároco da Igreja Nossa Senhora Aparecida, em Divinópolis, que está deixando os trabalhos à frente daquela paróquia, para tristeza de todos os católicos da região.

Sou católico e admirador dos trabalhos do Monsenhor Eustáquio, que renovou e reformulou aquela paróquia não só do ponto de vista espiritual, mas também do ponto de vista físico. A Igreja cresceu, está bonita e toda pintada. Recentemente, houve uma grande festa de Nossa Senhora Aparecida, com pessoas de toda a região que visitaram o Santuário de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro, pela beleza das festividades ali comandadas pelo Monsenhor Eustáquio. Infelizmente, o Monsenhor Eustáquio está deixando os trabalhos na paróquia. Agradeço a ele todo o trabalho que teve à frente da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida e desejo-lhe sucesso e felicidades na próxima paróquia que vier a assumir.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Deputado Rinaldo, quero-me unir a V. Exa. nesses cumprimentos ao Monsenhor Eustáquio, que, de fato, é uma figura humana fantástica, um grande líder espiritual que nos proporcionou momentos históricos em Divinópolis e para todo o Centro-Oeste mineiro, além do dia-a-dia da convivência com ele. Recordo-me das oportunidades em que o nosso Monsenhor Eustáquio foi protagonista de momentos importantes, como o da vinda da imagem de Nossa Senhora Aparecida, fazendo daquele momento de fé um momento também de confraternização e de união dos povos. Como V. Exa., quero também dizer que é uma grande perda, mas é uma prática natural da Igreja Católica esse revezamento. Outras ovelhas, com certeza, se valerão do convívio com ele. É um momento em que nos despedimos do Monsenhor Eustáquio. É um momento também em que precisamos nos unir em oração por Divinópolis porque vivemos um momento triste. Vivemos um momento em que saímos da esperança para a decepção. Eu comunguei com essa esperança ao seu lado, com alegria, quando propusemos e lutamos por tempos melhores para Divinópolis. Há três anos, tivemos uma verdadeira onda de esperança para a cidade, quando tivemos oportunidade de participar das eleições municipais. O Prefeito Demetrius, principalmente por contar com a experiência e o elevado espírito público de V. Exa. como Vice, refletia a esperança do povo de Divinópolis de novos tempos, de vigorar novamente as ações na área da saúde, de um governo mais participativo. Nós, do PSDB, comungamos com a maioria do povo de Divinópolis nessa marcha pela esperança, que hoje se transformou em decepção. Comentei com V. Exa. sobre a reportagem publicada, nesta semana, nos jornais "O Tempo" e "Super Notícia", com dados científicos. Não é disse-me-disse ou simplesmente oposição; são dados científicos que comprovam o que estávamos percebendo. À medida que o Prefeito se distanciou de V. Exa., não ouvindo seus conselhos na área de saúde, de mim, como Deputado Estadual, e de outras lideranças, de outros partidos políticos, também se distanciou do povo de Divinópolis. As pesquisas indicam que

mais de 70% da população entendem que o Prefeito não cumpre os compromissos de campanha. Consequência: cerca de 60% de desaprovação. Esse valor foge dos parâmetros observados na administração pública mineira, em que o Governador tem 70% de aprovação e, em alguns momentos, 80%, 90%. O próprio Presidente Lula tem aprovação. É um Prefeito que teve o apoio do governo do Estado, do governo federal, de todos os Deputados e do povo, porque sua votação foi fantástica, distancia-se das pessoas, não cumpre os compromissos de campanha. Não sou eu que estou dizendo isso, mas o povo de Divinópolis.

Portanto é preciso unirmo-nos em oração e, mais que isso, na política, como nós dois temos feito ao lutar agora para conseguir um hospital público para Divinópolis e para resolver o problema do hospital do câncer, que foi solucionado com o dobro de verbas - conquistamos em torno de R\$4.000.000,00 a mais por ano. Passamos de R\$3.000.000,00 para R\$7.000.000,00 por ano. Fizemos esse trabalho juntos, com muita alegria, sob a liderança do nosso Governador Aécio Neves. Quero unir-me a V. Exa. no pesar pela perda da presença diária do Mons. Eustáquio e também pela nossa Divinópolis, que vive esses momentos de desencanto e decepção. Ao mesmo tempo, revigoramos a nossa disposição, a nossa união política, para dizer ao povo de Divinópolis que certamente virá alguém para cuidar do rebanho católico de Divinópolis, dando seqüência ao belo trabalho do Mons. Eustáquio. Lá é o berço dos franciscanos, terra de grande maioria católica, assim como eu e V. Exa. Temos obrigações no campo político. É hora de resgatar a esperança, a convicção do povo e fazer com que a cidade volte a ser referência na região, crescendo, aliás, pelo momento que vive, com os governos federal e estadual ajudando. É preciso que tenhamos mais humildade, sentimento que, infelizmente, faltou ao administrador municipal, que abandonou os companheiros. Parece que ele disse que não precisava de ninguém. E agora veio a resposta do povo. Muito obrigado.

O Deputado Doutor Rinaldo - Eu é que agradeço suas palavras, Deputado Domingos Sávio. Concordo com V. Exa. que é preciso união entre a classe política para solucionar os problemas da nossa cidade e da nossa região. Temos essa união aqui, nesta Casa, e estamos muito bem com o nosso Deputado Federal Jaime Martins. Essa união é muito boa para Divinópolis. Pensávamos nela na eleição passada. As forças políticas se uniram, mas o que vemos hoje é isolamento, como disse V. Exa. Como Vice-Prefeito, médico pós-graduado em saúde pública, não tive espaço para trabalhar nessa área. Desde o primeiro dia, pedimos, falamos da importância de um posto de saúde que funcionasse 24 horas na região do Bairro São José, que é grande. Nunca fomos atendidos, nunca tivemos oportunidade para trabalhar na saúde em Divinópolis, porque o Prefeito fechou as portas para nós. Portanto fica aqui a nossa tristeza. Lamentamos não somente a despedida do Mons. Eustáquio, mas também a situação dessa pesquisa de opinião pública realizada em Divinópolis, a qual mostra que 60% da população desaprova a ação do Prefeito. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Gustavo Valadares\* - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, Sras. Deputadas, Srs. Deputados Alencar da Silveira Jr., grande companheiro na luta para tirarmos do papel a modernização do Estádio Magalhães Pinto, o Mineirão, Fábio Avelar e demais Deputados presentes, dois assuntos me trazem hoje a esta tribuna. O primeiro deles é, que lamento, é o fato ocorrido no início da noite do último domingo, por volta das 19 horas, no Bairro Belvedere, na Igreja Nossa Senhora Rainha. Dois assaltantes, ou melhor, dois marginais assaltaram uma senhora, à mão armada, tomaram o carro dela e saíram apressados, pois já estavam vindo de um outro furto. Logo que saíram com o veículo, bateram-no na esquina seguinte, desceram do carro e deram um tiro para o alto. Em seguida, assaltaram um casal, ao qual gostaria de prestar a minha solidariedade.

Ontem, Sr. Presidente, tive oportunidade de conversar com essa senhora que estava indo embora pegar o seu carro, logo após a missa. Ela me disse que foi justamente nesse momento que foi surpreendida com um tiro para o alto disparado pelo ladrão, com ameaça de morte se eles não deixassem que os dois levassem o veículo. É óbvio que eles são pessoas inteligentes e de bem e largaram todos os seus pertences, deixando que os bandidos seguissem sua viagem. Assim foi feito.

Sr. Presidente, no meu papel de parlamentar, tenho de deixar aqui registrada a minha insatisfação e preocupação, já que, no ano passado, no final de 2006 e no início de 2007, por meio de uma emenda ao Orçamento, fizemos a doação de duas motocicletas e de dois veículos da marca Corsa para as duas associações do Bairro Belvedere, para que pudessem doá-los novamente ao 22º Batalhão da Polícia Militar, que faz o policiamento da nossa região Centro-Sul, em especial, do Belvedere. Isso porque já havíamos recebido inúmeras demandas sobre o crescente sentimento de insegurança na região. Por conta disso, fomos procurados e nos foi solicitada a doação desses veículos e dessas duas motocicletas para a associação do bairro, que faria uma posterior doação para o 22º Batalhão da Polícia Militar.

E assim foi feito, Deputado Juninho Araújo. Fizemos essa doação por meio da Sedese, mediante uma emenda ao Orçamento, para a Associação dos Moradores do Bairro Belvedere, que fez uma nova doação desses bens para o 22º Batalhão de Polícia.

No início da noite do último domingo, aconteceu esse fato lamentável, na porta da Paróquia Nossa Senhora Rainha, justamente quando as pessoas saíam da missa para ir embora para casa. Elas tiveram de retornar correndo para dentro da Igreja, se ajoelharam, se agacharam, esperando acabar o tiroteio lá fora.

O que mais me surpreende, Deputado Juninho, é que a Polícia Militar demorou a chegar ao local. Onde estavam as duas viaturas e as duas motocicletas que nós doamos? Quando falo "nós" estou-me referindo a mim, como parlamentar, e à Associação do Bairro Belvedere, sobre essa doação que fizemos para o 22º Batalhão de Polícia. Onde estavam essas duas motocicletas e essas duas viaturas, que deveriam estar, constantemente, fazendo o policiamento daquela região?

Tenho consciência e já disse aqui inúmeras vezes, aliás em relação a outros assuntos que me trouxeram à tribuna, que tenho um respeito profundo pelo trabalho da Polícia Militar do nosso Estado.

Penso que a nossa Polícia Militar é a melhor de todo o País, mas, em alguns casos, ela tem faltado com a presença. Como ocorreu no único local do Belvedere em que havia um número maior de pessoas domingo. Havia um aglomerado de pessoas, como acontece durante todos os finais de semana no mesmo horário. Não era surpresa para a PM. Há dois anos, por meio de um pedido nosso e do Pe. Alexandre, conseguimos que a Cemig trocasse as luminárias do quarteirão da igreja por lâmpadas de vapor de sódio, que iluminam mais e consomem menos energia. O Presidente da Cemig nos atendeu prontamente e fez a mudança, que beneficiou muito as pessoas que freqüentam a paróquia. Elas chegam no quarteirão com uma iluminação que traz mais segurança e conforto.

Para que esse sentimento de segurança fosse complementado, a PM deveria estar fazendo rondas. Para isso fizemos a doação de duas motocicletas e de dois veículos Corsa. Mas, para nossa surpresa, no domingo nenhuma das motocicletas nem os veículos estavam passando por ali, e demoraram a chegar após o acontecimento.

Portanto, é essa cobrança que me traz hoje à tribuna, e procurarei as pessoas. Conheço o Comandante do 22º BPM, uma pessoa de bem e trabalhadora, que conhece como ninguém a realidade da região Centro-Sul, da criminalidade e dos problemas. Eu e o Pe. Alexandre iremos pessoalmente conversar com o Comandante e fazer esses questionamentos, para que isso não volte a acontecer. O que aconteceu já passou, não podemos voltar atrás, mas queremos voltar a ter o sentimento de segurança, pois o sentimento que temos hoje é de insegurança total no Belvedere e em outras áreas da região Centro-Sul. Precisamos melhorar esse policiamento.

Portanto, eu e o Pe. Alexandre, que tem feito um excelente trabalho à frente daquela igreja, faremos essa visita ao Comandante do 22º BPM e ao Secretário de Defesa Social, Maurício Campos, para relatar-lhe o acontecido e para que isso não volte a acontecer. Esse foi um caso ocorrido no Bairro Belvedere, e espero que tenha sido um fato isolado em Belo Horizonte, no domingo.

Além disso, também precisamos questionar a Prefeitura de Belo Horizonte, que, sabemos, tem suas limitações constitucionais - e conhecemos bem as limitações constitucionais de um Município quando falamos de segurança pública. Porém, o Prefeito tem-se omitido na questão de segurança pública. Em alguns casos tem feito um belo trabalho, e isso precisamos reconhecer. A duplicação da Avenida Antônio Carlos, por exemplo, está caminhando, ainda que de forma demorada. Isso é um ganho para a nossa população, assim como outras intervenções da Prefeitura de Belo Horizonte. Mas, no tocante à segurança pública, nosso Prefeito tem sido totalmente omissivo. Nunca ouvi um discurso, uma palavra ou uma frase sequer para confortar o cidadão de Belo Horizonte que vive essa sensação de insegurança hoje. E isso é papel do nosso Prefeito, que, infelizmente, tem sido omissivo quanto à segurança pública.

Esse foi meu primeiro pronunciamento. Saindo de uma notícia triste, o segundo assunto é uma notícia alegre, como disse o Deputado Dalmo Ribeiro Silva: o anúncio do Brasil como sede da Copa do Mundo de 2014. Agora é o momento de nós, 77 parlamentares da Assembléia Legislativa, fazermos nosso papel de buscar, de todas as formas, auxiliar o governo do Estado a conseguir a tão sonhada modernização do Estádio Magalhães Pinto, para que Belo Horizonte seja confirmada como uma das sedes da Copa de 2014.

Nesta semana, fui procurado por uma ou duas jornalistas para falar a respeito da vinda da Copa e da possibilidade de Belo Horizonte tornar-se uma das sedes da Copa de 2014, e fiz uma comparação, Deputado Juninho, com uma cidade da Espanha, Barcelona, que foi uma antes das Olimpíadas de 1992 e outra depois dela. Hoje, é uma cidade maravilhosa, segura, confortável, totalmente revigorada e reestruturada, por conta de terem sido lá realizadas as Olimpíadas de 1992.

Então, o que temos de fazer é trabalhar com o governo, o Poder Executivo, para buscar a tão sonhada reforma do Mineirão, pois, com essa reforma, com a vinda da Copa do Mundo e com a confirmação de Belo Horizonte como uma das sedes da Copa, dezenas ou centenas de melhorias virão para a nossa cidade e região, até porque o turista que vier a Belo Horizonte não vai ficar nos limites da cidade, mas vai querer conhecer as belezas de Ouro Preto, de Diamantina e de Tiradentes - citando, nesse caso, só as cidades históricas, mas temos inúmeras belezas, e o setor turístico mineiro tem muita coisa a trabalhar quando da vinda da Copa do Mundo para cá, como o turismo rural, entre outros. Isso tem de acontecer e, para isso, conclamo os 77 Deputados desta Casa para que, todos juntos, trabalhem em prol da confirmação de Belo Horizonte como sede da próxima Copa do Mundo.

Sr. Presidente, são esses os assuntos que me trazem hoje a esta tribuna. Agradeço a todos os parlamentares presentes - Deputados Fábio Avelar, Ronaldo Magalhães, Juninho Araújo, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva - e a V. Exa., hoje exercendo o papel de Presidente desta Casa, Deputado Doutor Viana, companheiro de partido, e a todas as pessoas que acompanharam o nosso pronunciamento. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, caríssimos Deputados e Deputadas, senhores da imprensa e da TV Assembléia, senhoras e senhores, ocupo mais uma vez a tribuna nesta tarde para fazer algumas considerações a respeito dessa notícia que tanto nos tem preocupado sobre o leite de Minas Gerais. Fomos surpreendidos pela triste notícia referindo-se ao Sul de Minas, em Passos, e particularmente ao Triângulo, em Uberaba, da prática usual de materiais ilegais, indevidos e impróprios no leite consumido pela população. Essa notícia, Presidente, deixou-nos profundamente entristecidos. Em primeiro lugar, porque fere a saúde pública e a credibilidade do cidadão, da criança, do idoso, e, principalmente, ofende o Estado de Direito. Mas neste momento preocupo-me muito também com outra situação: tem-se externado ostensivamente que todo o leite de Minas Gerais está hoje impróprio para o consumo. Acompanhamos ontem, pela televisão, particularmente nos jornais de São Paulo, a notícia de que o leite de Minas Gerais não tem permissão para dar entrada no Estado de São Paulo, por determinação dos Secretários de Saúde e de Agricultura - proibiram à bacia leiteira do Sul de Minas, tão forte e respeitada, que reúne as cooperativas do Sul de Minas, dar entrada do seu leite no Estado de São Paulo. Sem dúvida, Sr. Presidente, isso tem-me preocupado sobremaneira. Sabemos que esse assunto das duas cooperativas é fato isolado e não podemos comungar com a idéia de que o leite de Minas Gerais está contaminado e não é próprio para o consumo. Uma coisa é uma coisa; outra coisa é outra coisa. Temos de ser enérgicos, combater e pedir punição rigorosa para os que agiram dessa maneira - o Ministério da Agricultura e a Vigilância Sanitária já estão nessa grande operação -, mas precisamos saber distinguir as coisas. Quero falar em nome do Sul de Minas, das cooperativas e dos laticínios. Hoje temos 105 cooperativas que garantem 50% do leite no Estado de Minas Gerais. As cooperativas, particularmente as do Sul de Minas, estão sendo generalizadas como em todo o Estado. Precisamos diferenciar as cooperativas que sempre se pautaram por integridade e respeito aos usuários e às suas tradições históricas. Essas cooperativas jamais poderão ter sua credibilidade abalada. Aliás, sempre tratamos esse assunto com muita seriedade. Há poucos dias, recebemos aqui, na Assembléia Legislativa, inúmeros representantes de cooperativas e da Ocemg, para discutirmos assuntos relacionados à carga tributária. Ainda não havia ocorrido esse problema que entristece a folha maior dos laticínios, das cooperativas, da nossa região e de todo o Estado de Minas Gerais. Esse assunto tem de ser tratado separadamente. Não queremos CPI, queremos uma ação rigorosa do poder constituído, o que já está sendo feito pela Anvisa e pelo Ministério da Agricultura, em combate àquelas cooperativas que não estão cumprindo o seu papel, acima de tudo, para com a saúde pública. Temos de ter essa compreensão, Deputado Domingos Sávio. Precisamos apresentar aqui uma alavanca de propósitos. Temos de defender o nosso leite, as nossas cooperativas, porque nosso leite e nosso café sempre foram respeitados, principalmente pela sua tradição secular, e também todos aqueles que vivem do ramo de laticínios das cooperativas. Quantas e quantas cooperativas - como V. Exa. bem conhece - têm credibilidade até no exterior. Não podemos, neste momento, sofrer um traumatismo tão forte: o de ceifar a credibilidade das nossas cooperativas, não autorizando sequer que o nosso leite siga para São Paulo. Realmente queremos protestar contra tal atitude e, para tanto, vamos unir forças com todos os parlamentares.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Prezado Deputado Dalmo Ribeiro Silva, quero cumprimentá-lo pelo lúcido pronunciamento e unir-me a V. Exa. e aos demais parlamentares desta Casa nesse trabalho sério e responsável. Precisamos separar o joio do trigo. Algo é claro: todos estamos indignados e queremos o combate rigoroso à fraude e, mais do que isso, a punição dos culpados. Mas é preciso esclarecer a opinião pública sobre alguns pontos. Primeiramente, desde 2003, num trabalho que começou em 1998, a Organização das Cooperativas do Brasil, a Ocemg, e o Sindicato das Indústrias de Laticínios de Minas Gerais assinaram com o Ministério da Agricultura um documento - tenho-o em mãos -, que foi publicado no "Diário Oficial da União", solicitando uma fiscalização rigorosa e denunciando que havia, numa e noutra situação, na indústria ou em determinado laticínio ou até mesmo em alguma cooperativa, a possibilidade de fraude, não em Minas, mas no Brasil. Infelizmente, isso é algo que está sujeito a ocorrer. Mas, daí a generalizar vai uma distância muito grande. Até porque, como disse, as cooperativas sérias são a absoluta maioria. Os produtores rurais são os mais penalizados, porque, quando alguém mistura soro ou água no leite, está prejudicando o consumidor e aviltando o produtor. Começa a sobrar na praça um produto ruim, e de repente o preço do leite começa a cair para o produtor. Portanto as próprias indústrias mineiras querem o combate à fraude. Mas é preciso que o consumidor, aquele que está nos ouvindo - aí falo como médico-veterinário, como cidadão - não seja levado ao pânico de achar que não pode mais consumir leite. Ora, isso é uma bobagem. Na verdade, o leite produzido em Minas é de excelente qualidade. Em segundo lugar, o leite industrializado é fiscalizado diariamente. Podem dizer: "Mas houve um caso de fraude". Ora, houve uma fraude, sim, como pode haver em todo o tipo de alimento que é vendido em escala industrial. Tem-se risco de contaminação desde a água até os produtos enlatados, as diversas bebidas, os refrigerantes, as guloseimas, os produtos de baixa qualidade. Alguém pode até pensar em parar de tomar leite; não vai parar de se alimentar e vai consumir um produto pior. O leite ainda é o melhor produto. Hoje a forma de industrialização do leite é moderna, e o fato de ter um fraudador exige da nossa parte atitudes duras para punir, mas não podemos deixar a população entrar em pânico e dizer que não vai mais consumir o leite. Este é um alimento adequado: o leite pasteurizado, o leite na caixinha, o leite em pó. É preciso que façamos um trabalho sério de fiscalização, como estamos empenhados em que seja feito. Parabéns pelo pronunciamento. Muito obrigado, Deputado.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Gostaria também de participar - peço à Presidência que prolongue um pouquinho o tempo do Deputado Dalmo -, para parabenizar o Deputado Dalmo. Penso que a intervenção de V. Exa. é pertinente, responsável, porque está em jogo um dos principais produtos de Minas Gerais, o leite. Minas Gerais é o maior produtor de leite do País. Agora mesmo estava ouvindo um comunicado na grande imprensa, feito pela cooperativa agropecuária de Montes Claros, de que o leite da empresa Leite Vida, e de outra empresa, é bom e que todo o leite produzido lá pode ser consumido. Todo o leite produzido em nosso Estado, das inúmeras cooperativas do Sul de Minas, que V. Exa. tão bem representa, e do Norte de Minas, é bom e pode ser consumido sem problema nenhum. Trata-se do principal

alimento das crianças. Imaginem a calamidade que esse fato irá trazer, a desnutrição. Na verdade, Dalmo, temos de ficar de olho no sensacionalismo. Fico muito triste pela querida Uberaba, pelo seu povo, que nesse momento está com seu nome sendo colocado como falsificador de leite, e para todo o País. Mas isso não é verdade. Temos de punir esses maus empresários, as pessoas que querem lucro fácil. Precisamos defender o leite mineiro, nosso principal produto, principalmente do Sul de Minas, e exigir uma fiscalização rigorosíssima. Tenho certeza de que quase todas as empresas de Minas Gerais passarão no teste de qualidade, pois o nosso leite é bom, é necessário, é o principal alimento das nossas crianças e é uma das principais economias do nosso Estado. Parabéns pelo seu pronunciamento! Vamos dizer "não" a esse sensacionalismo que querem implantar aqui nesta Casa: criar CPI e um não-sei-quê. Não é por aí que vamos crescer e também não é por aí que vamos ajudar o nosso Estado nesse momento difícil. Parabéns.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Temos aqui uma manifestação da Ocemg, a qual é muito interessante. (- Lê:) "A constatação de irregularidades pela Polícia Federal e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em cooperativas de laticínios é um fato isolado, cujas investigações ainda estão em andamento. Atualmente, são 350 cooperativas, representantes de 151 mil produtores, que respondem por 40% da captação de leite no País. Em Minas Gerais, 105 cooperativas são responsáveis por 50% da produção de leite.

Nossa expectativa é que essa seja uma ação continuada e estendida a todos os laticínios, indistintamente, como forma de tranquilizar consumidores e produtores. A fiscalização e o combate à fraude têm sido uma reivindicação constante das cooperativas, por meio de suas representações aos órgãos competentes.

O leite é um alimento nobre, intimamente ligado à saúde humana. Ações de órgãos que garantem a segurança dos alimentos devem ser bem recebidas pela população. As cooperativas em todo o mundo praticam princípios e valores como adesão voluntária e livre, gestão democrática, participação econômica de seus sócios, autonomia e independência, educação e intercooperação, destacando-se o interesse pela comunidade, com ênfase na responsabilidade social e no desenvolvimento sustentável".

Então são essas as razões da reflexão que queremos fazer. Temos casos isolados, mas, seja como for, não nos preocupamos em aprofundar por meio de CPI. Acima de tudo, é preciso trazer a nossa palavra e a nossa solidariedade as nossas valorosas e respeitadas cooperativas do Estado de Minas Gerais que enfrentam, neste momento, uma difícil vida na sua trajetória do dia-a-dia. Essas são as nossas considerações nesta tribuna. Obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado André Quintão\* - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana; telespectadores que nos acompanham pela TV Assembléia, venho à tribuna para discutir o Projeto de Lei nº 1.582/2007. Trata-se de um projeto importante, que já foi aprovado na Comissão de Justiça, que promove alterações na Lei nº 14.870 e dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, como a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip. Portanto, trata-se de um projeto muito importante.

Antes, gostaria de registrar a imensa alegria pelo fato de o Brasil ter sido aprovado, por unanimidade, como País-sede da Copa do Mundo de 2014. Acredito que isso mostra a credibilidade e o respeito que o Brasil vem adquirindo. Só espero que o Brasil aproveite bem essa oportunidade. Sabemos que uma Copa do Mundo pode ser um fator propulsor de desenvolvimento econômico, social e um momento de alegria do País. Para tanto, é preciso muita seriedade, muito controle social sobre os gastos públicos e privados. Quem sabe, de fato, poderemos realizar, em 2014, a melhor Copa do Mundo já realizada até hoje, nesses anos em que o evento ocorre mundialmente.

Fiquei muito feliz em virtude do empenho das confederações, dos vários organismos nacionais envolvidos, dos próprios governos estaduais e do empenho reconhecido do Presidente Lula, hoje elogiado por vários integrantes da comitiva brasileira. Sem o apoio, sem a presença do governo federal, com certeza não teríamos essa conquista para o povo brasileiro. Conquista que, repito, além da importância em si, do fato, deve-se traduzir também em motivo indutor de mais desenvolvimento, mais crescimento, mais infra-estrutura, principalmente turística e do transporte, e mais, evidentemente, em espaços de lazer e de prática esportiva em nosso país. Minas Gerais, com certeza, deverá sediar um dos grupos. Certamente Belo Horizonte terá um papel importante.

Como disse o Presidente Lula, essa não é uma tarefa de um partido, de um Presidente, até porque em 2014 o Presidente Lula não estará mais como Presidente do nosso país, mas, com certeza, será um esforço que envolverá variados segmentos da sociedade brasileira.

Agora vou-me referir ao Projeto de Lei nº 1.582/2007, do governo estadual, que altera a legislação das Oscips. Oscip, como disse, uma figura criada por lei, uma organização da sociedade civil de interesse público, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, que pode estabelecer termos de parceria com o poder público de acordo com a legislação em vigor de 2003, para atuar em várias atividades: assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, conservação do meio ambiente, trabalho voluntário, desenvolvimento social, combate à pobreza, defesa de direitos, defesa da ética, fomento do esporte, várias áreas, ou seja, o poder público transfere recursos, obrigações, responsabilidades a serem executadas por uma entidade da sociedade civil, e essa entidade, através de um termo de parceria, estabelece suas metas, suas prioridades de ação. Esse é um tema muito polêmico, e eu acompanho o debate desde a década de 90, até porque, como militante da área social, boa parte das ações da área social são realizadas por entidades da sociedade civil, principalmente sem fins lucrativos, e considero que, em 2003, dentro da correlação de forças possível dentro da Assembléia, buscamos, na legislação mineira, instituir mecanismos de controle da ação dessas organizações. O fato de uma organização da sociedade civil realizar uma tarefa delegada pelo poder público em si não é prejudicial, desde que seja em uma área adequada e tenha o controle do uso do recurso e os direitos e deveres bem estabelecidos.

Esse projeto de lei do governo do Estado surpreendeu-me com alguns artigos que considero, no mínimo, preocupantes. Por isso levanto a importância desse debate. O Brasil inteiro, hoje, está discutindo o papel das organizações não governamentais, o uso de recurso público pelas chamadas ONGs. Também defendo as ONGs. Penso que boa parte delas, com certeza a maioria, realiza um trabalho muito positivo para a sociedade, mas sabemos também que muitas pessoas, segmentos, entidades aproveitam-se da flexibilidade de legislações para utilizar o recurso público de maneira inadequada. Esse projeto do governo do Estado, entre outras alterações, prevê, por exemplo, o fim da exigência de tempo mínimo de dois anos da entidade para obtenção da qualificação como Oscip, ou seja, a entidade não precisa mais ter aquela experiência de dois anos para qualificar-se como Oscip e receber uma tarefa do poder público para ser realizada. O que, na prática, isso significa? Que um grupo de amigos, no fim da tarde, reúne-se, faz um documento, toma as providências legais e forma uma Oscip para tratar de meio ambiente, de educação, de saúde, de conservação de patrimônio histórico. No outro dia, se for amigo do rei, bate à porta do rei e consegue verbas públicas para desempenhar uma tarefa em nome do poder público. Não estou falando do atual governo, estamos discutindo uma legislação. Acredito até que principalmente aqueles que trabalham no governo e defendem essa filosofia são pessoas respeitáveis, mas estamos fazendo uma lei permanente, duradoura. Estamos aqui retirando a exigência de experiência da entidade na área específica para realizar uma atividade do poder público.

Flexibiliza ainda - essa proposta de governo - a obrigatoriedade de realização de auditoria externa da aplicação dos recursos, objeto do termo de parceria. Outra flexibilização perigosa. Credencia a entidade qualificada como Oscip a celebrar termo de parceria, sem que seja necessário processo de seleção.

Na prática, o que isso significa? Há uma entidade que realiza um trabalho na área da assistência social há 10, 12, 15 anos e uma entidade formada na esquina há alguns dias. E não há seleção, ficando a critério do gestor. Isso também é muito perigoso. Podemos estar prejudicando exatamente as entidades que, em tese, poderiam ter muito mais experiência e capacidade de cumprimento de um termo de parceria e realização de um bom trabalho.

O termo de parceria, o instrumento que regula essa relação, não necessitará mais da previsão detalhada das receitas e despesas, nem das remunerações e dos benefícios de pessoal a serem pagos a seus Diretores e empregados, dificultando o controle e a transparência.

O telespectador que está acompanhando esse pronunciamento pode estar meio confuso, perguntando-se se Oscip é mesma coisa que ONG; se toda ONG é Oscip; se alguma entidade de sua cidade é uma Oscip. Não necessariamente; há uma diferença. As entidades sem fins lucrativos não qualificadas como Oscips não podem remunerar seus Diretores. A Oscip pode remunerá-los, ou seja, pode virar um cabidão de emprego, com recurso público. Se não houver controle, mais ainda. É esse o debate que estamos fazendo agora.

Repito: não estou generalizando. Talvez a maioria das ONGs e Oscips existentes hoje sejam sérias, façam um bom trabalho. Mas estamos falando de lei, que é permanente. A lei é feita exatamente para promover o controle público, para uma maior eficiência, eficácia e efetividade das ações do poder público. Essa é uma outra alteração importante, a meu ver, negativa. No termo de parceria não são estipulados os gastos com remuneração. Pode haver um plano de trabalho onde se gasta mais com atividade-meio do que com atividade-fim. A Oscip pode virar uma forma indireta de contratação no serviço público. O poder público não abre concurso; não constrói um corpo técnico estável de servidores públicos; abre mão de realizar diretamente uma atividade que poderia ou deveria fazer; e passa para uma Oscip, que contratará sem concurso, sem seleção, sem experiência na área, sem prestar conta. Estranha-me esse projeto. Outro artigo retira o acompanhamento e a fiscalização do termo de parceria pelos Conselhos de Políticas Públicas da área de atuação da entidade, propondo simplesmente uma comissão de avaliação. A meu ver, esse artigo é inconstitucional porque a Constituição Federal é muito clara; pelo menos na área da criança e da assistência social, compete ao Conselho de Assistência e ao da Criança formular, planejar, controlar e fiscalizar a execução dessa política. Se o governo resolve executá-la por meio de Oscips, compete ao Conselho fiscalizar. Mas o governo está retirando essa atribuição dos Conselhos de Políticas Públicas. É também um aspecto muito perigoso. Felizmente, hoje a Comissão de Justiça desmembrou o projeto. Deputado Doutor Viana, o Projeto de Lei nº 1.582/2007 tratava de Oscip, mas também aumentava o número de Superintendências Regionais da Fazenda, alterava valor de VTI, extinguiu cargo de escritório de representação em São Paulo e no Rio de Janeiro, criava cargo em comissão, mudava composição do Conselho de Coordenação Cartográfica. Não entendi como o governo envia um projeto dessa natureza tratando de assuntos tão diferenciados. Parece até que o governo não sabe que a Assembléia possui um dos corpos técnicos mais qualificados do País. O projeto tratava de Oscip, de VTI, de Superintendência Regional de Fazenda, até de Conselho de Coordenação Cartográfica. Felizmente esse erro já foi sanado pela Comissão de Constituição e Justiça. Então a nossa preocupação se concentrará no conteúdo. Todo o Brasil hoje quer mais controle social no uso do recurso público. Em Minas Gerais, esse projeto de lei quer exatamente o contrário: menos controle social sobre o recurso público destinado à Oscip para realizar tarefas, enquanto grande e boa parte delas deveria ser exercida diretamente pelo governo estadual. Faço esse pronunciamento aqui como militante da área social que acredita ser imprescindível a parceria do poder público com entidades da sociedade civil, como autor da primeira lei municipal do País que regulamentou as relações entre organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e poder público. É uma lei de 1997, quando era vereador em Belo Horizonte - primeira lei de minha autoria sancionada na vida, pelo Prefeito Célio de Castro. Uma lei que exatamente estimula a parceria com a sociedade civil, mas na linha do controle social. Portanto faço esse alerta porque alterações dessa natureza podem prejudicar entidades sérias, como Pastoral da Criança e do Menor, Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável - Asmare -, Apae, Sociedade São Vicente de Paulo. São entidades sérias, que realizam um bom trabalho, mas concorrerão, para ter acesso ao recurso público, com entidades formadas ali, por um grupo de amigos, com um bom advogado e um contato em algum órgão do governo. Não podemos admitir isso; aliás, não admitiremos. Realizaremos esse debate público e discutiremos a fundo esse assunto. Queremos esclarecimentos e debater esse projeto. É evidente que o governo tem alguma intencionalidade positiva com ele. Deve ter alguma avaliação de que a lei hoje está amarrando e emperrando esse tipo de relação. Tenho certeza de que o governo não encaminhou um projeto desse para facilitar o mau uso de recurso público. Quero deixar isso claro aqui. Talvez tenha um diagnóstico, mas está com o remédio errado. Telespectadores, Deputados e Deputadas, sabem o que se tornará essa lei caso seja aprovada? Incubadora de Oscip. Qualquer um poderá fazer Oscip para tudo e correr atrás de recurso público. Isso não é positivo. Uma organização da sociedade civil precisa ter uma missão institucional e uma experiência reconhecida. Quando louvamos o trabalho de um asilo vicentino ou de uma conferência vicentina, é porque há uma ética por trás, a ética vicentina, que orienta o trabalho. Quando louvamos o trabalho da Apae, é porque, há anos, muito antes do poder público, essas instituições trataram e tratam daquelas crianças com necessidades especiais com carinho, amor, qualidade e qualificação. Se observarmos bem, veremos que a Pastoral da Criança deu exemplo de como se combate a desnutrição em nosso país, assim como a Pastoral do Menor, por meio do seu trabalho, e a Asmare, com a sua trajetória. Quando vemos as creches comunitárias de Belo Horizonte, observamos que elas colocaram a educação infantil na agenda da política pública muito antes do Fundeb. Essas são entidades sérias. Nelas se pode colocar o recurso que este será inclusivo e multiplicado pelos bons gestos e pelas boas energias de tantos voluntários. Agora, facilitar a criação de Oscips sem transparências, para abocanhar recursos públicos em áreas onde o poder público pode e deve agir diretamente, é um equívoco. Então aprovamos um requerimento na Comissão de Participação Popular - até porque várias entidades, sabendo desse projeto, me solicitaram essa audiência -, em conjunto com a Comissão de Administração Pública, para a realização dessa reunião. Já conversei com o Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, com o Presidente da Comissão, Deputado Elmiro Nascimento, a fim de que possamos aprovar amanhã esse requerimento e acertar com o governo a realização dessa audiência pública. Quem sabe eu, a assessoria técnica do Bloco PT-PCdoB e alguns consultores estejamos equivocados e não seja bem isso que está previsto no projeto de lei. Se assim o for, tanto melhor. Mas, infelizmente, nesses aspectos aqui levantados, fiz um estudo muito minucioso e me preocupa esse projeto de lei. Alerto aqui, então, os Deputados, porque não podemos, em Minas Gerais, flexibilizar de maneira negativa o controle social sobre o uso do recurso público, que é um recurso do contribuinte, do cidadão e, portanto, sagrado. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 7/11/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando Ana Célia Horta Rodrigues do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;

exonerando Claudio Waldete Coelho Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

exonerando Davi Madalon Fraga do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas;

nomeando Paulo Henrique de Souza Cruz para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Raimundo Marcel de Moraes para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas.

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

nomeando Auro Leonardo Fonseca para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando Paulo Roberto da Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;

nomeando Valdecir Alves da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e a Lei nº 9.384, de 18/12/86, Resolução nº 5.203, de 19/03/02, assinou os seguintes atos:

nomeando Flávia Costa Lima para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo, padrão VL-29, código AL-EX-03, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando José Esutáquio de Freitas para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo, padrão VL-29, código AL-EX-03, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Paulo Henrique de Souza Cruz do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

nomeando Davi Madalon Fraga para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2007

Objeto: aquisição de assinaturas de jornais.

Pregoeiro vencedor: Ricci Diários e Publicações Ltda.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.